



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

DECRETOS

- DECRETO Nº 130 - DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 21 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO Nº 22 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO Nº 23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ESPECIAL
- DECRETO Nº 24 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ALTERAÇÃO DE QDD

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 051-2023 - AQUISIÇÃO MOTOR BARCO- SEC MUN DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO ADONIAS SANTANA
- NOTIFICAÇÃO ANTONIO COSTA
- NOTIFICAÇÃO CLEBER BATISTA
- NOTIFICAÇÃO DAVI FERREIRA
- NOTIFICAÇÃO MANOEL SOARES
- NOTIFICAÇÃO VALDIQUE PEREIRA
- NOTIFICAÇÃO VITAL ALVES



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.515.900,00	134.515.900,00	18.472.519,00	13,73	126.883.835,36	94,33	7.632.064,64
RECEITAS CORRENTES	130.614.400,00	130.614.400,00	18.472.519,00	14,14	126.178.991,26	96,60	4.435.408,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.959.300,00	4.959.300,00	1.980.915,68	39,94	5.305.021,31	106,97	-345.721,31
Impostos	4.359.300,00	4.359.300,00	1.955.714,59	44,86	5.084.931,04	116,65	-725.631,04
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.530.200,00	1.530.200,00	1.186.601,17	77,55	1.912.697,38	125,00	-382.497,38
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.880.300,00	1.880.300,00	646.085,77	34,36	2.677.367,89	142,39	-797.067,89
Taxas	600.000,00	600.000,00	25.201,09	4,20	220.090,27	36,68	379.909,73
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	446.000,00	446.000,00	24.520,39	5,50	214.767,01	48,15	231.232,99
Taxas pela Prestação de Serviços	154.000,00	154.000,00	680,70	0,44	5.323,26	3,46	148.676,74
CONTRIBUIÇÕES	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.416.871,00	2.416.871,00	680.455,08	28,15	2.975.708,80	123,12	-558.837,80
Valores Mobiliários	2.416.871,00	2.416.871,00	680.455,08	28,15	2.975.708,80	123,12	-558.837,80
Juros e Correções Monetárias	2.416.871,00	2.416.871,00	680.455,08	28,15	2.975.708,80	123,12	-558.837,80
RECEITA DE SERVIÇOS	5.184.114,00	5.184.114,00	937.477,39	18,08	4.853.345,84	93,62	330.768,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	8.000,00	-480,00
Outros Serviços	5.184.114,00	5.184.114,00	937.477,39	18,08	4.852.865,84	93,61	331.248,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.853.615,00	117.853.615,00	14.873.491,10	12,62	112.906.095,26	95,80	4.947.519,74
Transferências da União e de suas Entidades	77.880.295,00	77.880.295,00	9.226.585,56	11,85	85.370.916,26	109,62	-7.490.621,26
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	37.542.495,00	37.542.495,00	4.142.333,43	11,03	24.817.918,38	66,11	12.724.576,62
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.389.000,00	2.389.000,00	183.548,42	7,68	600.871,84	25,15	1.788.128,16
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.148.000,00	12.148.000,00	1.908.512,41	15,71	7.630.998,89	62,82	4.517.001,11
Transferências Diretas do FNDE	2.734.100,00	2.734.100,00	316.374,44	11,57	1.521.590,73	55,65	1.212.509,27
Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB	19.073.300,00	19.073.300,00	2.555.422,69	13,40	13.047.231,35	68,41	6.026.068,65
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.856.000,00	1.856.000,00	113.680,27	6,13	527.311,29	28,41	1.328.688,71
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.887.400,00	1.887.400,00	6.713,90	0,36	37.224.993,78	1.972,29	-35.337.593,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.192.720,00	10.192.720,00	1.750.561,07	17,17	6.669.477,74	65,43	3.523.242,26
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.313.920,00	8.313.920,00	1.369.187,29	16,47	6.125.169,03	73,67	2.188.750,97
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	861.000,00	861.000,00	51.093,75	5,93	175.069,52	20,33	685.930,48
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	460.000,00	460.000,00	320.000,00	69,57	320.000,00	69,57	140.000,00
TRANSFs de Conv.dos Est	557.800,00	557.800,00	10.280,03	1,84	49.239,19	8,83	508.560,81
Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	29.780.600,00	29.780.600,00	3.896.344,47	13,08	20.865.701,26	70,06	8.914.898,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.500,00	42.500,00	179,75	0,42	138.820,05	326,64	-96.320,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	61.889,04	309,45	-41.889,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	61.889,04	309,45	-41.889,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	179,75	1,06	76.931,01	452,54	-59.931,01
Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Restituições	11.000,00	11.000,00	179,75	1,63	76.931,01	699,37	-65.931,01
Demais Receitas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Demais Receitas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.901.500,00	3.901.500,00	0,00	0,00	704.844,10	18,07	3.196.655,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00
Alienação de Bens Móveis	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóv	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00	0,00	704.844,10	18,75	3.055.155,90
Transferências da União e de suas Entidades	3.310.000,00	3.310.000,00	0,00	0,00	357.786,91	10,81	2.952.213,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	347.057,19	77,12	102.942,81
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	347.057,19	77,12	102.942,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	256.100,00	256.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.772.000,00	134.772.000,00	18.472.519,00	13,71	126.883.835,36	94,15	7.888.164,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	134.772.000,00	134.772.000,00	18.472.519,00	13,71	126.883.835,36	94,15	7.888.164,64
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	134.772.000,00	134.772.000,00	18.472.519,00	13,71	126.883.835,36	94,15	7.888.164,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.772.000,00	135.114.853,60	18.736.627,34	111.460.508,38	23.654.345,22	20.723.064,13	103.795.025,31	31.319.828,29	99.988.797,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.012.639,00	117.870.769,30	16.439.258,12	98.237.706,68	19.633.062,62	18.189.710,83	91.792.139,65	26.078.629,65	87.987.449,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.531.021,00	59.459.537,33	7.960.372,44	47.418.457,91	12.041.079,42	8.651.343,03	46.411.830,95	13.047.706,38	46.397.773,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.611,00	1.611,00	0,00	0,00	1.611,00	0,00	0,00	1.611,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.470.007,00	58.409.620,97	8.478.885,68	50.819.248,77	7.590.372,20	9.538.367,80	45.380.308,70	13.029.312,27	41.589.676,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.609.361,00	17.226.084,30	2.297.369,22	13.222.801,70	4.003.282,60	2.533.353,30	12.002.885,66	5.223.198,64	12.001.347,46	0,00
INVESTIMENTOS	17.809.884,00	15.245.955,66	1.981.727,77	11.487.484,28	3.758.471,38	2.203.595,89	10.271.104,40	4.974.851,26	10.269.566,20	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	145.083,00	86.807,00	0,00	0,00	86.807,00	0,00	0,00	86.807,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.654.394,00	1.893.321,64	315.641,45	1.735.317,42	158.004,22	329.757,41	1.731.781,26	161.540,38	1.731.781,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.772.000,00	135.114.853,60	18.736.627,34	111.460.508,38	23.654.345,22	20.723.064,13	103.795.025,31	31.319.828,29	99.988.797,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	134.772.000,00	135.114.853,60	18.736.627,34	111.460.508,38	23.654.345,22	20.723.064,13	103.795.025,31	31.319.828,29	99.988.797,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	23.088.810,05	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.772.000,00	135.114.853,60	18.736.627,34	111.460.508,38	23.654.345,22	20.723.064,13	126.883.835,36	31.319.828,29	99.988.797,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA. Emissão: 29/11/2023, às 14:24:54. Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:24:54.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/0-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.334.850,00	135.029.971,25	18.736.567,21	111.460.388,12	100,00	23.569.583,13	20.723.004,00	103.794.905,05	100,00	31.235.066,20	0,00
LEGISLATIVA	4.159.323,00	4.159.323,00	288.053,26	2.792.127,30	2,51	1.367.195,70	526.878,27	2.428.505,79	2,34	1.730.817,21	0,00
Ação Legislativa	4.159.323,00	4.159.323,00	288.053,26	2.792.127,30	2,51	1.367.195,70	526.878,27	2.428.505,79	2,34	1.730.817,21	0,00
JUDICIÁRIA	590.000,00	559.865,22	91.320,72	529.518,38	0,48	30.346,84	135.458,08	418.312,34	0,40	141.552,88	0,00
Ação Judiciária	590.000,00	559.865,22	91.320,72	529.518,38	0,48	30.346,84	135.458,08	418.312,34	0,40	141.552,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.886.545,00	7.373.501,53	938.429,51	6.775.425,24	6,08	598.076,29	1.166.367,54	5.834.147,74	5,62	1.539.353,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.141.593,00	6.170.463,11	743.858,51	5.675.533,48	5,09	494.929,63	975.272,94	5.104.705,81	4,92	1.065.757,30	0,00
Administração Financeira	636.759,00	626.809,00	0,00	578.350,00	0,52	48.459,00	95.340,00	462.050,00	0,45	164.759,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.422,00	17.422,00	0,00	10.000,00	0,01	7.422,00	0,00	0,00	0,00	17.422,00	0,00
Administração de Receitas	555.920,00	58.080,85	0,00	50.145,00	0,04	7.935,85	0,00	28.129,73	0,03	29.951,12	0,00
Comunicação Social	410.000,00	472.000,00	194.571,00	461.396,76	0,41	10.603,24	95.754,60	239.262,20	0,23	232.737,80	0,00
Serviços Urbanos	124.851,00	28.726,57	0,00	0,00	0,00	28.726,57	0,00	0,00	0,00	28.726,57	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	153.766,00	234.169,71	0,00	123.200,00	0,11	110.969,71	0,00	123.200,00	0,12	110.969,71	0,00
Policimento	135.500,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00
Defesa Civil	18.266,00	144.669,71	0,00	123.200,00	0,11	21.469,71	0,00	123.200,00	0,12	21.469,71	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.883.014,00	4.007.117,75	361.899,55	2.700.934,16	2,42	1.306.183,59	456.450,35	2.419.586,13	2,33	1.587.531,62	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	41.138,00	41.138,00	0,00	0,00	0,00	41.138,00	0,00	0,00	0,00	41.138,00	0,00
Assistência Comunitária	3.492.315,00	3.592.093,21	337.689,05	2.497.139,12	2,24	1.094.954,09	419.034,32	2.226.775,29	2,15	1.365.317,92	0,00
Fomento ao Trabalho	349.561,00	373.886,54	24.210,50	203.795,04	0,18	170.091,50	37.416,03	192.810,84	0,19	181.075,70	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	667.455,00	634.899,00	71.500,00	556.800,00	0,50	78.099,00	81.918,35	465.341,92	0,45	169.557,08	0,00
Previdência Básica	667.455,00	634.899,00	71.500,00	556.800,00	0,50	78.099,00	81.918,35	465.341,92	0,45	169.557,08	0,00
SAÚDE	24.980.381,00	27.817.121,89	4.255.089,19	22.937.499,70	20,58	4.879.622,19	5.167.973,71	21.350.575,16	20,57	6.466.546,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.184,00	17.384,00	0,00	0,00	0,00	17.384,00	0,00	0,00	0,00	17.384,00	0,00
Atenção Básica	16.998.584,00	20.431.913,18	3.328.466,71	18.025.695,38	16,17	2.406.217,80	3.905.008,62	16.865.360,05	16,25	3.566.553,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.134.140,00	5.833.912,89	1.008.685,05	3.814.821,02	3,42	2.019.091,87	1.046.245,26	3.421.343,01	3,30	2.412.569,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	151.120,00	507.253,82	-118.286,57	258.293,90	0,23	248.959,92	53.674,83	258.157,70	0,25	249.096,12	0,00
Vigilância Sanitária	325.376,00	262.876,00	36.224,00	181.582,00	0,16	81.294,00	38.851,00	163.249,00	0,16	99.627,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	308.900,00	724.705,00	0,00	657.107,40	0,59	67.597,60	124.194,00	642.465,40	0,62	82.239,60	0,00



Habitação Urbana	39.077,00	39.077,00	0,00	0,00	0,00	39.077,00	0,00	0,00	0,00	39.077,00	0,00
EDUCAÇÃO	61.545.324,00	58.346.701,52	8.703.963,87	45.872.408,52	41,16	12.474.293,00	8.556.471,35	43.676.992,83	42,08	14.669.708,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	510.000,00	7.643,42	0,00	0,00	0,00	7.643,42	0,00	0,00	0,00	7.643,42	0,00
Alimentação e Nutrição	1.321.191,00	1.852.762,14	198.563,42	1.603.637,09	1,44	249.125,05	209.706,12	1.337.541,96	1,29	515.220,18	0,00
Ensino Fundamental	53.122.427,00	53.614.019,98	8.505.400,45	44.268.771,43	39,72	9.345.248,55	8.346.765,23	42.339.450,87	40,79	11.274.569,11	0,00
Ensino Médio	28.412,00	28.412,00	0,00	0,00	0,00	28.412,00	0,00	0,00	0,00	28.412,00	0,00
Educação Infantil	6.496.229,00	2.776.798,98	0,00	0,00	0,00	2.776.798,98	0,00	0,00	0,00	2.776.798,98	0,00
Educação Especial	67.065,00	67.065,00	0,00	0,00	0,00	67.065,00	0,00	0,00	0,00	67.065,00	0,00
CULTURA	2.908.315,00	4.434.693,26	655.234,36	4.030.719,23	3,62	403.974,03	780.889,90	3.966.526,55	3,82	468.166,71	0,00
Difusão Cultural	2.908.315,00	4.434.693,26	655.234,36	4.030.719,23	3,62	403.974,03	780.889,90	3.966.526,55	3,82	468.166,71	0,00
URBANISMO	14.949.924,00	14.846.543,37	1.976.654,58	13.842.206,80	12,42	1.004.336,57	1.976.698,15	12.478.105,69	12,02	2.368.437,68	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.878.217,00	14.499.988,80	1.954.498,38	13.742.934,60	12,33	757.054,20	1.965.512,15	12.423.361,69	11,97	2.076.627,11	0,00
Serviços Urbanos	4.071.707,00	346.554,57	22.156,20	99.272,20	0,09	247.282,37	11.186,00	54.744,00	0,05	291.810,57	0,00
HABITAÇÃO	323.203,00	54.704,00	0,00	0,00	0,00	54.704,00	0,00	0,00	0,00	54.704,00	0,00
Habitação Urbana	323.203,00	54.704,00	0,00	0,00	0,00	54.704,00	0,00	0,00	0,00	54.704,00	0,00
SANEAMENTO	5.604.423,00	5.527.524,12	647.896,56	5.024.273,85	4,51	503.250,27	1.055.145,57	4.674.561,77	4,50	852.962,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.604.423,00	5.527.524,12	647.896,56	5.024.273,85	4,51	503.250,27	1.055.145,57	4.674.561,77	4,50	852.962,35	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	405.716,00	507.418,18	45.300,02	465.802,43	0,42	41.615,75	82.096,88	436.888,04	0,42	70.530,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	405.716,00	507.418,18	45.300,02	465.802,43	0,42	41.615,75	82.096,88	436.888,04	0,42	70.530,14	0,00
AGRICULTURA	1.560.250,00	1.957.796,10	162.334,14	1.825.830,82	1,64	131.965,28	182.646,26	1.695.084,19	1,63	262.711,91	0,00
Abastecimento	1.391.191,00	1.869.954,80	118.248,14	1.781.744,82	1,60	88.209,98	182.646,26	1.695.084,19	1,63	174.870,61	0,00
Extensão Rural	139.709,00	58.491,30	44.086,00	44.086,00	0,04	14.405,30	0,00	0,00	0,00	58.491,30	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	29.350,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00	0,00	0,00	0,00	29.350,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	196.530,00	21.110,00	0,00	0,00	0,00	21.110,00	0,00	0,00	0,00	21.110,00	0,00
Promoção Comercial	196.530,00	21.110,00	0,00	0,00	0,00	21.110,00	0,00	0,00	0,00	21.110,00	0,00
ENERGIA	1.532.904,00	2.106.344,17	220.000,00	1.914.837,84	1,72	191.506,33	221.002,18	1.910.448,15	1,84	195.896,02	0,00
Energia Elétrica	1.532.904,00	2.106.344,17	220.000,00	1.914.837,84	1,72	191.506,33	221.002,18	1.910.448,15	1,84	195.896,02	0,00
TRANSPORTE	845.644,00	316.897,25	0,00	148.638,94	0,13	168.258,31	0,00	0,00	0,00	316.897,25	0,00
Transporte Rodoviário	845.644,00	316.897,25	0,00	148.638,94	0,13	168.258,31	0,00	0,00	0,00	316.897,25	0,00
DESPORTO E LAZER	494.512,00	362.962,02	3.250,00	185.090,80	0,17	177.871,22	3.250,00	185.090,80	0,18	177.871,22	0,00
Desporto Comunitário	494.512,00	362.962,02	3.250,00	185.090,80	0,17	177.871,22	3.250,00	185.090,80	0,18	177.871,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.497.621,00	1.743.279,16	315.641,45	1.735.074,11	1,56	8.205,05	329.757,41	1.731.537,95	1,67	11.741,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.497.621,00	1.743.279,16	315.641,45	1.735.074,11	1,56	8.205,05	329.757,41	1.731.537,95	1,67	11.741,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00



DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.150,00	84.882,35	60,13	120,26	100,00	84.762,09	60,13	120,26	100,00	84.762,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.772.000,00	135.114.853,60	18.736.627,34	111.460.508,38	200,00	23.654.345,22	20.723.064,13	103.795.025,31	200,00	31.319.828,29	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:24:54, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:24:54.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
 Prefeita Municipal
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
 Tesoureiro
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
 CPF: 886.068.565-68
 BA: 029331/0-0
 Rua Barão de Caetitê - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72

GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Cassilândia - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	130.870.500,00	126.178.991,26	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.959.300,00	5.305.021,31	
IPTU	644.800,00	404.526,45	
ISS	1.880.300,00	2.677.367,89	
ITBI	304.000,00	90.339,32	
IRRF	1.530.200,00	1.912.697,38	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	220.090,27	
Contribuições	158.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.416.871,00	2.975.708,80	
Aplicações Financeiras (II)	2.416.871,00	2.975.708,80	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	117.853.615,00	112.906.095,26	
Cota-Parte do FPM	46.349.335,00	30.522.025,81	
Cota-Parte do ICMS	7.510.240,00	5.474.627,31	
Cota-Parte do IPVA	688.480,00	606.443,36	
Cota-Parte do ITR	7.200,00	13.729,62	
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	39.526,36	
Transferências do FUNDEB	48.853.900,00	33.912.932,61	
Outras Transferências Correntes	14.377.260,00	42.336.810,19	
Demais Receitas Correntes	5.482.714,00	4.992.165,89	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	5.482.714,00	4.992.165,89	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	128.453.629,00	123.203.282,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.901.500,00	704.844,10	
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	111.500,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	111.500,00	0,00	
Transferências de Capital	3.760.000,00	704.844,10	
Convênios	1.950.000,00	704.844,10	
Outras Transferências de Capital	1.810.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	3.871.500,00	704.844,10	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.325.129,00	123.908.126,56	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	132.325.129,00	123.908.126,56	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	117.870.769,30	98.237.706,68	91.792.139,65	87.987.449,90	3.671.877,16	733.214,28	733.214,28
Pessoal e Encargos Sociais	59.459.537,33	47.418.457,91	46.411.830,95	46.397.773,83	35.845,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.409.620,97	50.819.248,77	45.380.308,70	41.589.676,07	3.636.031,57	733.214,28	733.214,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.409.620,97	50.819.248,77	45.380.308,70	41.589.676,07	3.636.031,57	733.214,28	733.214,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	117.869.158,30	98.237.706,68	91.792.139,65	87.987.449,90	3.671.877,16	733.214,28	733.214,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.226.084,30	13.222.801,70	12.002.885,66	12.001.347,46	45.379,53	170.004,92	170.004,92
Investimentos	15.245.955,66	11.487.484,28	10.271.104,40	10.269.566,20	38.321,55	170.004,92	170.004,92
Inversões Financeiras	86.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	86.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.893.321,64	1.735.317,42	1.731.781,26	1.731.781,26	7.057,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	15.332.762,66	11.487.484,28	10.271.104,40	10.269.566,20	38.321,55	170.004,92	170.004,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.219.920,96	109.725.190,96	102.063.244,05	98.257.016,10	3.710.198,71	903.219,20	903.219,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	133.219.920,96	109.725.190,96	102.063.244,05	98.257.016,10	3.710.198,71	903.219,20	903.219,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							21.037.692,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							21.037.692,55
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre					
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		2.975.708,80				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		24.013.401,35				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 5º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.607.059,16	2.134.956,70				
DEDUÇÕES (XL)	5.439.969,62	28.691.015,61				
Disponibilidade de Caixa	5.439.969,62	28.691.015,61				
Disponibilidade de Caixa bruta	15.780.457,95	41.176.427,62				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.395.865,17	1.321.391,52				
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	7.944.623,16	11.164.020,49				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.832.910,46	-26.556.058,91				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		23.723.148,45				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.074.473,65				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		22.648.674,80				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		19.672.966,00				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:26:25, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:26:25.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoreroiro
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	557.535,29	1.618.384,77	1.553.977,22	0,00	621.942,84	0,00	818.508,11	818.508,11	818.508,11	0,00	0,00	621.942,84
PODER EXECUTIVO	557.535,29	1.618.384,77	1.553.977,22	0,00	621.942,84	0,00	818.508,11	818.508,11	818.508,11	0,00	0,00	621.942,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	557.535,29	1.618.384,77	1.553.977,22	0,00	621.942,84	0,00	818.508,11	818.508,11	818.508,11	0,00	0,00	621.942,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	557.535,29	1.618.384,77	1.553.977,22	0,00	621.942,84	0,00	818.508,11	818.508,11	818.508,11	0,00	0,00	621.942,84

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:25:22, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:25:22.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
 Prefeita Municipal
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
 Tesoureiro
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
 CPF: 886.068.565-68
 BA: 029331/0-0
 Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.359.300,00			5.084.931,04	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	644.800,00			404.526,45	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	304.000,00			90.339,32	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.880.300,00			2.677.367,89	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.530.200,00			1.912.697,38	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.690.735,00			38.180.051,21	
2.1- Cota-Parte FPM	46.349.335,00			30.522.025,81	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.070.200,00			28.589.186,26	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.279.135,00			1.932.839,55	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.387.800,00			6.843.283,89	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00			39.526,36	
2.4- Cota-Parte ITR	9.000,00			17.161,87	
2.5- Cota-Parte IPVA	860.600,00			758.053,28	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.050.035,00			43.264.982,25	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.882.320,00			7.249.442,33	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.380.188,75			3.566.803,23	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.198.671,00			33.990.829,73	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.125.371,00			20.943.598,38	
6.1.1- Principal	29.780.600,00			20.865.701,26	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	344.771,00			77.897,12	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.648.400,00			6.681.080,55	
6.2.1- Principal	11.648.400,00			6.681.080,55	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.869.800,00			6.366.150,80	
6.3.1- Principal	6.869.800,00			6.366.150,80	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	555.100,00			0,00	
6.4.1- Principal	555.100,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.898.280,00			13.616.258,93	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	457.399,96				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	457.399,96				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	34.448.229,69				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	46.862.997,14	37.762.901,60	36.981.961,95	36.917.967,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.118.256,13	29.428.906,43	29.421.587,14	29.421.587,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	33.118.256,13	29.428.906,43	29.421.587,14	29.421.587,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.744.741,01	8.333.995,17	7.560.374,81	7.496.380,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.547.830,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.150.919,21	8.333.995,17	7.560.374,81	7.496.380,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	45.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	73.423.391,43	72.769.699,89	72.705.705,85	646.372,25	0,00	38.778.870,16
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.376.160,08	59.722.468,54	59.658.474,50	646.372,25	0,00	38.778.870,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.681.080,55	6.681.080,55	6.681.080,55	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.366.150,80	6.366.150,80	6.366.150,80	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.428.906,43	29.421.587,14	29.421.587,14	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	3.183.075,40	3.183.075,40	3.183.075,40	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	954.922,62	954.922,62	954.922,62	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.793.580,81		29.421.587,14	29.421.587,14		86,56
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.183.075,40		3.183.075,40	3.183.075,40		50,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	954.922,62		954.922,62	954.922,62		15,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.399.082,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.642.662,62	2.642.662,62	0,00	0,00	2.642.662,62	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.642.662,62	2.642.662,62	0,00	0,00	2.642.662,62	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.332.677,97	4.894.536,09	3.811.728,68	3.688.894,58	0,00	
20.1- Educação Infantil	62.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.245.367,95	4.894.536,09	3.811.728,68	3.688.894,58	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	18.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	6.486,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.134.482,09	42.657.437,69	40.793.690,63	40.606.862,49	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.617.044,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.617.044,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.517.437,29	42.657.437,69	40.793.690,63	40.606.862,49	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.811.728,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						7.249.442,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						11.061.171,01
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
	10.816.245,56	11.061.171,01		25,57		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	338.690,89	338.690,89	338.690,89	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.587,07	169.587,07	169.587,07	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	169.103,82	169.103,82	169.103,82	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.268.100,00				36.936.076,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.742.100,00				1.548.637,71
31.1.1- Salário-Educação	1.181.000,00				730.120,71
31.1.2- PDDE	35.000,00				0,00
31.1.3- PNAE	722.000,00				586.910,80
31.1.4 - PNATE	436.000,00				210.641,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.368.100,00				20.964,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	506.000,00				348.063,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	20.000,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				35.039.375,33
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.123.785,41	3.214.970,83	2.883.302,20	2.817.361,72	112.769,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	151.570,18	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.104.243,69	1.611.333,74	1.545.760,24	1.545.760,24	65.573,50
32.3- ENSINO MÉDIO	11.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.853.919,54	1.603.637,09	1.337.541,96	1.271.601,48	47.195,65
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	58.266.524,52	45.872.408,52	43.676.992,83	43.424.224,21	2.195.415,69
33.1- Despesas Correntes	56.398.909,48	45.324.437,63	43.273.589,34	43.020.820,72	2.050.848,29
33.1.1- Pessoal Ativo	41.213.115,02	32.160.140,20	32.110.948,71	32.110.948,71	49.191,49
33.1.2- Pessoal Inativo	81.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.089.351,46	13.164.297,43	11.162.640,63	10.909.872,01	2.001.656,80
33.2- Despesas de Capital	1.867.615,04	547.970,89	403.403,49	403.403,49	144.567,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.867.615,04	547.970,89	403.403,49	403.403,49	144.567,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	457.399,96			308.409,53	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.990.829,73			730.120,71	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	37.087.071,73			1.047.237,24	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.638.842,04			-8.707,00	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.456.676,70			95.256,26	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.182.165,34			86.549,26	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:25:26, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:25:26.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoreroiro
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/0-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.226.084,30	13.222.801,70	4.003.282,60
Investimentos	15.245.955,66	11.487.484,28	3.758.471,38
Inversões Financeiras	86.807,00	0,00	86.807,00
Amortização da Dívida	1.893.321,64	1.735.317,42	158.004,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.226.084,30	13.222.801,70	4.003.282,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-17.196.084,30	-13.222.801,70	-3.973.282,60

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:25:30, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:25:30.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:25:35.
I Projeção atuarial elaborada em 29/11/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	111.500,00	0,00	111.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	76.500,00	0,00	76.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	0,00	35.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.226.084,30	13.222.801,70	12.002.885,66	12.001.347,46	1.219.916,04	170.004,92	5.224.736,84
Despesas de Capital	17.226.084,30	13.222.801,70	12.002.885,66	12.001.347,46	1.219.916,04	170.004,92	5.224.736,84
Investimentos	15.245.955,66	11.487.484,28	10.271.104,40	10.269.566,20	1.216.379,88	170.004,92	4.976.389,46
Inversões Financeiras	86.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.807,00
Amortização da Dívida	1.893.321,64	1.735.317,42	1.731.781,26	1.731.781,26	3.536,16	0,00	161.540,38
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe + II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-12.171.352,38	-12.171.352,38

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:25:40, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:25:40.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.359.300,00	4.359.300,00	5.084.931,04	116,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	644.800,00	644.800,00	404.526,45	62,74
IPTU	644.800,00	644.800,00	404.526,45	62,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	304.000,00	304.000,00	90.339,32	29,72
ITBI	304.000,00	304.000,00	90.339,32	29,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.880.300,00	1.880.300,00	2.677.367,89	142,39
ISS	1.880.300,00	1.880.300,00	2.677.367,89	142,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.530.200,00	1.530.200,00	1.912.697,38	125,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.411.600,00	54.411.600,00	36.247.211,66	66,62
Cota-Parte FPM	44.070.200,00	44.070.200,00	28.589.186,26	64,87
Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	17.161,87	190,69
Cota-Parte IPVA	860.600,00	860.600,00	758.053,28	88,08
Cota-Parte ICMS	9.387.800,00	9.387.800,00	6.843.283,89	72,90
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	39.526,36	47,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.770.900,00	58.770.900,00	41.332.142,70	70,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.228.868,00	11.914.619,81	11.594.801,83	97,32	10.743.901,53	90,17	9.238.670,07	77,54	0,00
Despesas Correntes	8.954.583,00	11.822.430,64	11.578.611,83	97,94	10.735.004,89	90,80	9.229.773,43	78,07	0,00
Despesas de Capital	274.285,00	92.189,17	16.190,00	17,56	8.896,64	9,65	8.896,64	9,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	260.783,00	425.635,28	366.884,00	86,20	366.884,00	86,20	366.884,00	86,20	0,00
Despesas Correntes	178.977,00	421.552,27	366.884,00	87,03	366.884,00	87,03	366.884,00	87,03	0,00
Despesas de Capital	81.806,00	4.083,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	46.467,00	1.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.467,00	1.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.012,00	22.012,00	20.960,00	95,22	20.960,00	95,22	20.960,00	95,22	0,00
Despesas Correntes	22.012,00	22.012,00	20.960,00	95,22	20.960,00	95,22	20.960,00	95,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.184,00	17.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.446,00	15.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.738,00	1.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.581.314,00	12.381.118,09	11.982.645,83	96,78	11.131.745,53	89,91	9.626.514,07	77,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.982.645,83	11.131.745,53	9.626.514,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.982.645,83	11.131.745,53	9.626.514,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.199.821,41	6.199.821,41	6.199.821,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.782.824,42	4.931.924,13	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,99	26,93	23,29



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.159.000,00	14.159.000,00	8.510.912,51	60,11
Provenientes da União	13.148.000,00	13.148.000,00	7.988.785,80	60,76
Provenientes dos Estados	861.000,00	861.000,00	175.069,52	20,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.169.000,00	14.169.000,00	8.510.912,51	60,07



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.353.080,00	8.116.825,29	6.014.548,03	74,10	5.719.009,80	70,46	5.376.513,31	66,24	0,00
Despesas Correntes	6.356.301,00	6.973.421,99	5.196.969,16	74,53	4.933.594,16	70,75	4.591.097,67	65,84	0,00
Despesas de Capital	996.779,00	1.143.403,30	817.578,87	71,50	785.415,64	68,69	785.415,64	68,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.562.196,00	5.097.116,61	3.447.937,02	67,64	3.054.459,01	59,93	2.604.236,57	51,09	0,00
Despesas Correntes	5.711.098,00	4.737.053,55	3.447.937,02	72,79	3.054.459,01	64,48	2.604.236,57	54,98	0,00
Despesas de Capital	851.098,00	360.063,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	104.653,00	505.786,82	258.293,90	51,07	258.157,70	51,04	123.117,88	24,34	0,00
Despesas Correntes	104.653,00	505.786,82	258.293,90	51,07	258.157,70	51,04	123.117,88	24,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	303.364,00	240.864,00	160.622,00	66,69	142.289,00	59,07	124.398,00	51,65	0,00
Despesas Correntes	300.316,00	237.816,00	160.622,00	67,54	142.289,00	59,83	124.398,00	52,31	0,00
Despesas de Capital	3.048,00	3.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	308.900,00	724.705,00	657.107,40	90,67	642.465,40	88,65	642.465,40	88,65	0,00
Despesas Correntes	294.967,00	710.772,00	657.107,40	92,45	642.465,40	90,39	642.465,40	90,39	0,00
Despesas de Capital	13.933,00	13.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	39.077,00	39.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.708,00	25.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.369,00	13.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.671.270,00	14.724.374,72	10.538.508,35	71,57	9.816.380,91	66,67	8.870.731,16	60,25	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.599.700,00	20.035.197,10	17.609.349,86	87,89	16.462.911,33	82,17	14.615.183,38	72,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.134.140,00	5.833.912,89	3.814.821,02	65,39	3.421.343,01	58,65	2.971.120,57	50,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	151.120,00	507.253,82	258.293,90	50,92	258.157,70	50,89	123.117,88	24,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.376,00	262.876,00	181.582,00	69,08	163.249,00	62,10	145.358,00	55,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.900,00	724.705,00	657.107,40	90,67	642.465,40	88,65	642.465,40	88,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	62.261,00	56.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.252.584,00	27.105.492,81	22.521.154,18	83,09	20.948.126,44	77,28	18.497.245,23	68,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	24.252.584,00	27.105.492,81	22.521.154,18	83,09	20.948.126,44	77,28	18.497.245,23	68,24	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:25:46, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:25:46.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72

GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	114.263.531,78	151.480.955,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:26:54, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:26:54.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
 Prefeita Municipal
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
 Tesoureiro
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
 CPF: 886.068.565-68
 BA: 029331/0-0
 Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		134.772.000,00			
Previsão Atualizada		134.772.000,00			
Receitas Realizadas		126.883.835,36			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		134.772.000,00			
Créditos Adicionais		45.741.198,98			
Dotação Atualizada		135.114.853,60			
Despesas Empenhadas		111.460.508,38			
Despesas Liquidadas		103.795.025,31			
Despesas Pagas		99.988.797,36			
Superávit Orçamentário		23.088.810,05			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		111.460.508,38			
Despesas Liquidadas		103.795.025,31			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		151.480.955,87			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		151.480.955,87			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		151.480.955,87			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	21.037.692,55	2.103.769.255,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	23.723.148,45	2.372.314.845,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.339.960,67	0,00	3.717.256,69	622.703,98
Poder Executivo		4.339.960,67	0,00	3.717.256,69	622.703,98
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		974.898,99	0,00	903.219,20	71.679,79
Poder Executivo		974.898,99	0,00	903.219,20	71.679,79
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.314.859,66	0,00	4.620.475,89	694.383,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		11.061.171,01	<18% / 25%>	25,57	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		29.421.587,14	70%	86,56	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		3.183.075,40	50%	50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		954.922,62	15%	15,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito			0,00		
Despesa de Capital Líquida			13.222.801,70		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.131.745,53	15,00	26,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Emissão: 29/11/2023, às 14:27:12, Assinado Digitalmente no dia 29/11/2023, às 14:27:12.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/C-0
Rua Barão de Caetitê - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Setembro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
CLAUDIO OSORIO	31/08/2023	922,39	428	01/09/2023	922,39	202309010001
MARIO MOREIRA GONÇALVES	31/08/2023	922,39	429	01/09/2023	922,39	202309010002
MANOEL GOMES FILHO	31/08/2023	922,39	431	01/09/2023	922,39	202309010003
JOHN EDSON NUNES DOS SANTOS	31/08/2023	922,39	432	01/09/2023	922,39	202309010004
ETELMIR DE SOUZA NEVES	31/08/2023	922,39	433	01/09/2023	922,39	202309010005
DARLAN DE SOUZA MOREIRA	31/08/2023	922,39	434	01/09/2023	922,39	202309010006
JOAO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	31/08/2023	922,39	437	01/09/2023	922,39	202309010007
JOAQUIM RUFINO DE BRITO NETO	31/08/2023	922,39	438	01/09/2023	922,39	202309010008
JOAO BATISTA SANTOS DA COSTA	31/08/2023	922,39	439	01/09/2023	922,39	202309010009
ALAN REUBER SANTANA DA SILVA	31/08/2023	922,39	430	01/09/2023	922,39	202309010010
CARLOS ALBERTO COSTA	31/08/2023	922,39	435	01/09/2023	922,39	202309010011
REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	31/08/2023	922,39	436	01/09/2023	922,39	202309010012
GERALDO RAMOS RODRIGUES	09/09/2023	1.541,94	830	11/09/2023	1.541,94	202309110001
SPECIAL PHARMUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	12/09/2023	2.250,00	850	20/09/2023	2.250,00	202309200001
TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA	13/09/2023	20.000,00	841	14/09/2023	20.000,00	202309140013
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	19/09/2023	8.989,70	274	19/09/2023	8.989,70	202309190020
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	21/09/2023	1.052,95	274	21/09/2023	1.052,95	202309210003



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Setembro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL	-	44.903,27	-	-	44.903,27	-



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
 Prefeita Municipal
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
 Tesoureiro
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
 CPF: 886.068.565-68
 BA: 029331/O-0
 Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Outubro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
FADILA FARAH MAGALHAES (DROGARIA)	12/07/2023	784,00	698	10/10/2023	784,00	202310100002
FADILA FARAH MAGALHAES (DROGARIA)	21/07/2023	10.415,21	737	10/10/2023	10.415,21	202310100004
FADILA FARAH MAGALHAES (DROGARIA)	29/07/2023	434,00	739	10/10/2023	434,00	202310100003
DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	12/09/2023	1.386,00	851	17/10/2023	1.386,00	202310170008
TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA	21/09/2023	20.000,00	841	09/10/2023	20.000,00	202310090011
CLAUDIO OSORIO	29/09/2023	922,39	428	02/10/2023	922,39	202310020004
MARIO MOREIRA GONÇALVES	29/09/2023	922,39	429	02/10/2023	922,39	202310020005
MANOEL GOMES FILHO	29/09/2023	922,39	431	02/10/2023	922,39	202310020006
JOHN EDSON NUNES DOS SANTOS	29/09/2023	922,39	432	02/10/2023	922,39	202310020007
ETELMIR DE SOUZA NEVES	29/09/2023	922,39	433	02/10/2023	922,39	202310020008
DARLAN DE SOUZA MOREIRA	29/09/2023	922,39	434	02/10/2023	922,39	202310020009
REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	29/09/2023	922,39	436	02/10/2023	922,39	202310020010
JOAO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	29/09/2023	922,39	437	02/10/2023	922,39	202310020011
JOAQUIM RUFINO DE BRITO NETO	29/09/2023	922,39	438	02/10/2023	922,39	202310020012
JOAO BATISTA SANTOS DA COSTA	29/09/2023	922,39	439	02/10/2023	922,39	202310020013
CARLOS ALBERTO COSTA	29/09/2023	922,39	435	02/10/2023	922,39	202310020014
ALAN REUBER SANTANA DA SILVA	29/09/2023	922,39	430	02/10/2023	922,39	202310020015
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	16/10/2023	5.755,31	274	16/10/2023	5.755,31	202310160028
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	18/10/2023	4.646,26	274	18/10/2023	4.646,26	202310180018
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	19/10/2023	316,20	274	19/10/2023	316,20	202310190024
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	20/10/2023	52.560,30	274	20/10/2023	52.560,30	202310200003

SIAFIC -

Página: 1 de 2



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Outubro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL	-	107.365,96	-	-	107.365,96	-



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
 Prefeita Municipal
 CPF: 148.583.395-72



GONCALO MOREIRA FARIAS
 Tesoureiro
 CPF: 541.496.307-04

Ricardo Neves de Oliveira
 CPF: 886.068.565-68
 BA: 029331/O-0
 Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N.º 130/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrar o Fórum Municipal de Educação de Carinhanha - Ba e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e da Lei Municipal nº 1.387/2023, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para a compor o Fórum Municipal de Educação do Municipal de Carinhanha - Ba, os membros abaixo relacionados, cuja finalidade é discutir a política de educacional e coordenar a Conferência Municipal de Educação Extraordinária.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Wesley Brunno Silva do Nascimento Gomes;

Suplente: Fátima dos Santos Pereira.

II. Representantes do Gabinete do (a) Prefeito(a).

Titular: Fabíola Ferreira Gonçalves;

Suplente: Maria de Lourdes Nogueira.

III. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME.

Titular: Sebastião Farias dos Santos;

Suplente: Luzimar Fernandes da Rocha Silva.

IV. Representantes do Conselho do FUNDEB.

Titular: Maria Aparecida da Silva Soares Pires;

Suplente: Edilson Ferreira Batista.

V. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Titular: Joana D'arc Ferreira de Brito Pinto;

Suplente: Rosineide Gonçalves dos Santos.

VI. Representantes da Educação Infantil.

Titular: Maria Aparecida Batista Lima;

Suplente: Joelice Ferreira Gonçalves.

VII. Representantes do Ensino Fundamental.

Titular: Eurídice Sena de Oliveira da Silva;

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Suplente: Áurea Belém Farias Santana.

VIII. Representantes do Ensino Médio e Ensino Superior.

Titular: Alberto dos Santos Farias Filho;

Suplente: Jumária Dias dos Santos Lima.

IX. Representante de pais de estudantes:

Titular: Fabiana Pereira Dias;

Suplente: Daniela Ana da Silva.

X. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais - SINSUPC.

Titular: José Roberto Santana;

Suplente: Armando de Souza Elfinin.

XI. Representantes dos Gestores Escolares e Conselhos Escolares.

Titular: Dulcineia Maria de Jesus;

Suplente: Maria Judite de Souza Gonçalves.

XII. Representantes dos Coordenadores Escolares.

Titular: Fabiane Oliveira Lima Moraes;

Suplente: Ângela Oliveira Magalhães.

XIII. Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Thamires Cunha de Andrade;

Suplente: Sávio Almeida da Silva.

XIV. Representante da Procuradoria Geral do Município.

Titular: Milton Pereira Pinto;

Suplente: José Messias de Brito.

XV. Representantes das Associações Comunitárias e das Entidades Religiosas:

Titular: Washington Mendes dos Santos

Suplente: Firmina França Roriz

XVI. Representantes da Educação Quilombola.

Titular: Rosa Belém Farias;

Suplente: Iracelma Farias dos Santos.

XVII. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carinhanha - APAE.

Titular: Fátima Maria de Castro;

Suplente: Dinea Maria de Jesus.

XVIII. Representantes da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais do Magistério - COPEAM.

Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, CEP. 46.445-000, Carinhanha - Ba
www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Titular: Vanusa Aparecida Santana Xavier;

Suplente: Raimunda Bezerra Lino.

XIX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Anderson Carlos Ribeiro da Silva;

Suplente: Ana Paula Santos.

XX. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Titular: Dardian da Silva Moreira;

Suplente: Antônio Carlos Pereira de Carvalho.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 2º O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Carinhanha, Bahia com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I. convocar, Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III. elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V. participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI. acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município, e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º Os membros indicados, titulares e suplentes, nomeados por meio deste Decreto, terá mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

Art. 5º A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art.6º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) integrantes designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9 A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10 O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, 28 de novembro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
58339572

Assinado de forma digital por FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Dados: 2023.11.29 14:57:42 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 21 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARINHANHA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1361 de 25 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**0101 - CÂMARA MUNICIPAL****1.002 - EQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	401.000,00
Total por Ação:	401.000,00

2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 521.000,00

Total Suplementado: 521.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0101 - CÂMARA MUNICIPAL****2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	120.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	120.000,00

Total por Ação: 521.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 521.000,00

Total Anulado: 521.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARINHANHA, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.

**GONCALO MOREIRA FARIAS**

Tesoureiro

CPF: 541.496.307-04

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal

CPF: 148.583.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 22 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 7.406.607,91 (Sete milhões e quatrocentos e seis mil e seiscentos e sete reais e noventa e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARINHANHA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1361 de 25 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$7.406.607,91 (Sete milhões e quatrocentos e seis mil e seiscentos e sete reais e noventa e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares**0201 - GABINETE DO PREFEITO****2.006 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS**

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	80.560,30
Total por Ação:	80.560,30

2.015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	11.655,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	16.000,00
Total por Ação:	27.655,00

2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	62.000,00
Total por Ação:	62.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 170.215,30

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**1.217 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	156.944,58
Total por Ação:	156.944,58

2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	140.843,32
Total por Ação:	301.843,32

2.060 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.316 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.360,00
Total por Ação:	8.360,00

Total por Unidade Orçamentária: 497.147,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1.093 - CONSTR. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB**

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes 134.567,40

Total por Ação: 134.567,40**2.095 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%**

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado 62.000,00

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.500.000,00

Total por Ação: 2.562.000,00**2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo 178.913,88

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 150.000,00

Total por Ação: 328.913,88**2.097 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao 649.558,00

3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao 106.190,31

Total por Ação: 755.748,31**2.098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 38.500,00

3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Civil 5.000,00

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 31.000,00

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

Total por Ação: 94.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 3.875.729,59****0701 - SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER****2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 160.500,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 441.000,00

Total por Ação: 601.500,00**2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRET.DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00**2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR**

3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs 600,00

Total por Ação: 600,00**Total por Unidade Orçamentária: 607.100,00****0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.50.43.00 / 16000000 - Subvencoes Sociais 116.129,00

Total por Ação: 116.129,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.606,00
3.3.50.43.00 / 16000000 - Subvencoes Sociais	107.034,00
Total por Ação:	132.640,00

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.229,00
3.3.50.43.00 / 15001002 - Subvencoes Sociais	510.072,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	7.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	50.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
Total por Ação:	736.301,00

2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SUS

3.3.50.43.00 / 16000000 - Subvencoes Sociais	52.296,00
3.3.50.43.00 / 16050000 - Subvencoes Sociais	52.864,00
Total por Ação:	105.160,00

2.278 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO - CAPS

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	13.000,00

2.303 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.967,00
Total por Ação:	8.967,00

2.323 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO DE SAÚDE

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.902,17
Total por Ação:	37.902,17

Total por Unidade Orçamentária: 1.153.099,17**1001 - FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL****2.057 - MANUTENÇÃO DO FMAS**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.300,00
Total por Ação:	60.300,00

2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-M

3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	3.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.300,00
Total por Ação:	7.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.286 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS (SERVIÇOS PAIF / SCFV)**

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	22.000,00
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	6.100,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.465,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.102,50
Total por Ação:	36.667,50

2.294 - GESTÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
Total por Ação:	100,00

2.304 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS (SERVIÇOS PAEFI)

3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado	5.500,00
Total por Ação:	5.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 109.867,50**1101 - SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS****1.127 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS**

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	106.999,86
3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	343.374,15
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	404.474,44
Total por Ação:	898.848,45

2.188 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 931.848,45**1201 - SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE****2.161 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE DESENVOLV.ECONÔMICO E SUSTENTAVEL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
Total por Ação:	26.000,00

2.305 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.600,00
Total por Ação:	22.600,00

Total por Unidade Orçamentária: 48.600,00**1501 - SECRET.MUN. PLANEJAMENTO E DESENV.TERRITORIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.302 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLV. TERRITORIAL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00

1601 - SECRET.MUN. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**2.318 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

Total Suplementado: 7.406.607,91

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0201 - GABINETE DO PREFEITO****1.013 - EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	63.754,15
Total por Ação:	63.754,15
Total por Unidade Orçamentária:	63.754,15

0301 - ASSESSORIA JURÍDICA**2.014 - MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	124.360,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	154.360,00
Total por Unidade Orçamentária:	154.360,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**1.016 - EQUIP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.606,00
Total por Ação:	20.606,00

2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	30.843,32
Total por Ação:	56.843,32

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

4.4.93.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.020 - MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.060 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00 / 17063110 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.219 - PAGAMENTOS DE ENCARGOS FINANCEIROS

3.2.90.22.00 / 15000000 - Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	132.000,00
Total por Ação:	132.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 233.449,32**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	151.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	28.500,00
Total por Ação:	179.500,00

1.092 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.093 - CONSTR. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	82.000,00
4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalacoes	210.000,00
Total por Ação:	292.000,00

1.094 - EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

4.4.90.52.00 / 15430000 - Equipamentos e Material Permanente	122.558,00
Total por Ação:	122.558,00

1.258 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

1.286 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	130.000,00

2.093 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298.620,00
3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.072,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	150.000,00
Total por Ação:	958.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -**

3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00

2.095 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	134.567,40
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000,00
Total por Ação:	2.634.567,40

2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais	118.104,19
Total por Ação:	218.104,19

2.098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	91.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	106.999,86
3.3.91.39.00 / 15001001 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Juridica	20.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	15.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Total por Ação:	294.999,86

2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	211.725,64
Total por Ação:	211.725,64

Total por Unidade Orçamentária: 5.114.147,09**0701 - SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER****2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	56.027,60
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	70.000,00
Total por Ação:	126.027,60

Total por Unidade Orçamentária: 126.027,60**0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1.073 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E EQUIP. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	223.163,00
Total por Ação:	223.163,00

1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	138.440,64
Total por Ação:	138.440,64

2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	19.000,00
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		9.000,00
	Total por Ação:	9.000,00
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		90.000,00
3.3.91.39.00 / 15001002 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica		56.000,00
	Total por Ação:	146.000,00
2.289 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalacoes		22.864,00
	Total por Ação:	22.864,00
2.303 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		33.000,00
	Total por Ação:	33.000,00
2.330 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.500,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		38.902,17
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		51.500,00
	Total por Ação:	96.902,17
	Total por Unidade Orçamentária:	693.369,81

1001 - FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL

1.056 - EQUIPAMENTO DO FMAS		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		21.700,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente		11.144,00
	Total por Ação:	32.844,00
2.057 - MANUTENÇÃO DO FMAS		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.286 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS (SERVIÇOS PAIF / SCFV)		
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado		5.500,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		21.000,00
	Total por Ação:	36.500,00
2.304 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS (SERVIÇOS PAEFI)		
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		22.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.311 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais	500,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24.196,00
Total por Ação:	24.696,00

2.312 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI

3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	9.221,00
Total por Ação:	9.221,00

2.314 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.202,50
Total por Ação:	1.202,50

2.328 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	29.000,00
Total por Ação:	29.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 185.463,50**1101 - SECRET.MUNC.OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS****1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	45.576,56
Total por Ação:	45.576,56

1.125 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	29.500,00
Total por Ação:	29.500,00

1.127 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	33.000,00
Total por Ação:	33.000,00

1.138 - IMPL. E EQUIP. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	27.504,88
Total por Ação:	27.504,88

1.155 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	97.000,00
Total por Ação:	97.000,00

1.190 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.193 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	75.800,00
Total por Ação:	75.800,00

1.283 - PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DA ORLA DO S. FRANCISCO NA SEDE

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	11.655,00
Total por Ação:	211.655,00

2.197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.336 - GESTÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA

4.4.90.52.00 / 17063110 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 670.036,44**1601 - SECRET.MUN. DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****2.308 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMISSÃO MUN DE DEFESA CIVIL**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.318 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.342 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
Total por Ação:	46.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 166.000,00**Total Anulado: 7.406.607,91**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARINHANHA, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.



GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL**DECRETO Nº 23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor total de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARINHANHA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1361 de 25 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**0701 - SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER****2.148 - MANUTENCAO DAS ACOES - LEI PAULO GUSTAVO**

3.3.90.36.00 / 17490000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	280.000,00
3.3.90.39.00 / 17490000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	310.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	310.000,00
Total Suplementado:	310.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE**

3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	310.000,00
Total por Ação:	310.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	310.000,00
Total Anulado:	310.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARINHANHA, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL**GONCALO MOREIRA FARIAS**

Tesoureiro

CPF: 541.496.307-04

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal

CPF: 148.583.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 24 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARINHANHA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1361 de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1001 - FUNDO.MUNIC.DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.286 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS (SERVIÇOS PAIF / SCFV)		
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	500,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercicios Anteriores	500,00	0,00
Total por Ação:	500,00	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	500,00	500,00
Total Geral:	500,00	500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARINHANHA, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.

GONCALO MOREIRA FARIAS
Tesoureiro
CPF: 541.496.307-04

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal
CPF: 148.583.395-72



LEI Nº 14.133/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA****AVISO DE DISPENSA nº 051/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 120 /2023,****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II**

A Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MOTOR NAUTICO PARA SER UTILIZADO EM EMBARCAÇÃO DURANTE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	Motor de Popa 30HP de 2 tempos, partida elétrica, cordão corta circuito e tanque de combustível de 25 litros.	UN	01		
VALOR TOTAL :					

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2023 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carinhanha ou na recepção do prédio da prefeitura, localizados na Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha -BA – CEP – 46445-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacaocarinhanha@gmail.com.

Carinhanha-Ba, 29 de novembro de 2023,

UENDELL FABIO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-2

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Henrique Brito, 344 - Centro, Carinhanha - BA, CNPJ:14.105.209/0001-24, representado pela prefeita Francisca Alves Ribeiro, por intermédio do Departamento de Patrimônio - Maria Moreira da Silva (decreto nº 51/2022) -, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o senhor **ADONIAS SANTANA DE OLIVEIRA - CPF Nº 025.956.466 - 48**, do seguinte:

1. A Administração Pública Municipal de Carinhanha tomou conhecimento que, sem autorização ou ciência da municipalidade, Vossa Senhoria invadiu parte do imóvel de propriedade do Município – adquirido junto ao INCRA por força do Termo de Doação INCRA-DFT/Nº 42/98 – PROCESSO INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38 -, localizado na Agrovila 16, zona rural, neste município, conforme cópia anexa.
2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, bem como em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário - ora NOTIFICANTE -, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder à desocupação do referido bem no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Município de Carinhanha, retirando do imóvel todos os seus pertences.



3. A Administração adverte V. Senhora que, considerando que a invasão se deu imediatamente após o Poder Público retirar do local, administrativamente, outros ocupantes irregulares, e após o Município dar início à instalação de projeto interesse público na área, o fato poderá ser objeto de providências também na esfera criminal.

4. Notifico-lhe, ainda, que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1.228 e seguintes do Código Civil, que assim dispõe:

“Art. 1.228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Atenciosamente,

Carinhanha, Ba, 29 de novembro de 2023.

NOTIFICADO: _____


Maria Moreira da Silva
Diretora do Departamento
de Patrimônio
Portaria nº 51/2022

MARIA MOREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO





**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/DFT/N° 42/98.

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO
DE CARINHANHA/BA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, CGC nº 00.375.972/0001-60, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Fundiários, **LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3.810.014-SSP/SP, CPF nº 510.602.998-87, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 8 de agosto de 1996, publicado no DOU de 9 do mesmo mês e ano e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE** e o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no Estado da Bahia, criado pela Lei Estadual nº 762, de 17 de agosto de 1909, CGC nº 14.105.209/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.995-SSP/BA, CPF nº 030.893.475-04, doravante simplesmente denominado **OUTORGADO**, considerando o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38, e em face da autorização contida na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, concordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em firmar este instrumento, com força de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 25 do mesmo mês e ano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área com 110,4556 ha (cento e dez hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares) e as benfeitorias nela edificadas, são remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado mediante a Portaria INCRA/P/Nº 08, de 06.01.95 e estão localizadas no loteamento urbano denominado **Agrovila 16**, matriculada em porção maior em nome do INCRA, sob o nº 7.861, Livro 2-DD, fls. 268, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Carinhanha/BA. As áreas e benfeitorias doadas neste Termo são as seguintes: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com

(Assinaturas manuscritas)



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 -

Costo: [assinatura]
 fls. 02 [assinatura]
 Original

36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; uma adutora em PVC com 4 polegadas e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os imóveis e as benfeitorias referidos na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do citado processo administrativo, possuem os seguintes limites e confrontações: **Quadra Especial QE-01:** norte: com a Travessa T-06; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-05; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-02:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "T"; **Quadra Especial QE-03:** norte: com a QE-04; este: com a Rua "T"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-05:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "I"; sul: com uma travessa s/nº; oeste: com a Rua "H"; **Área Verde A-1:** norte: com a Rua "B"; este: com a Travessa T-04 e a Quadra 14; sul: com a Arborização Sul; oeste: com a Travessa T-03; **Área Verde A-2:** norte: com a Rua "C"; este: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 11; sul: com a Rua "B"; oeste: com os lotes 14 e de 16 a 21 da Quadra 19; **Área Verde A-3:** norte: com a Rua "C"; este: com o lote 04 da Quadra 19; sul: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 19; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-4:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 10; sul: com a Rua "C"; oeste: com os lotes 11 e 12 da Quadra 21; **Área Verde A-5:** norte: com os lotes 14 e 15 da Quadra 20; este: com a Rua "G"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 13 da Quadra 20; **Área Verde A-6:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 21; sul: com a Rua "C"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-7:** norte: com a Rua "E" e Quadra 27; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 09; sul: com a Rua "D"; oeste: com os lotes 12 e 13 da Quadra 23; **Área Verde A-8:** norte: com os lotes de 01 a 04 da Quadra 23; este: com o lote 05 da Quadra 23; sul: com a Rua "D"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-9:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "G"; sul: com os lotes 16, 17 e 18 da Quadra 22; oeste: com o lote 14 da Quadra 22; **Área Verde A-10:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 07, Rua "F", lotes 01 e 02 da Quadra 08;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

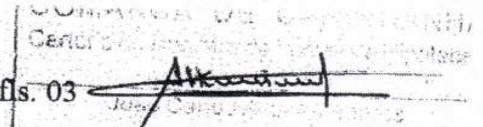
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/n.º 42/98 - fls. 03



sul: com a Rua "E", Quadras 24, 25, 26 e Rua "G"; oeste: com a Arborização Oeste; **Área Verde A-11:** norte: com os lotes de 10 a 15 da Quadra 08; este: com a Travessa T-10; sul: com a Rua "E"; oeste: com o lote 08 da Quadra 08; **Área Verde A-12:** norte: com a arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 06; sul: com a Rua "F"; oeste: com o lote 03 da Quadra 06; **Arborização Norte:** norte: com os lotes rurais de 52 a 56 da Gleba "C"; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Arborização Leste, Quadras 06, 07, Áreas Verdes A-10, A-12 e Arborização Oeste; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Arborização Sul:** norte: com um canteiro, Travessas T-05, T-07, Ruas "A", "H", "J", "L", lote 01 da Quadra 14, Área Verde A-01 e Arborização Oeste; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a faixa de domínio da vicinal 16.4; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Arborização Leste:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Travessa T-09, Rua "L" e um Canteiro; oeste: com o lote 09 da Quadra 03, Quadras 04, 05, 06 e Ruas "D", "E" e "F"; **Arborização Oeste:** norte: com a Arborização Norte; este: com a Quadra Industrial QI-01, Quadras 17, 18, 20, 22, 24, Ruas "A", "B", "C", "D", "E" e Área Verde A-10; sul: com a Arborização Sul; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Ruas, Travessas e canteiros; Lote 05 da Quadra 03:** norte: com o lote 06 da Quadra 03; este: com a Rua "J"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 03 da Quadra 03; **Lotes de 12 a 14 da Quadra 08:** norte: com a Rua "F"; este: com o lote 15 da Quadra 08; sul: com a Área Verde A-11; oeste: com o lote 11 da Quadra 08; **Lote 02 da quadra 09:** norte: com a Rua "E"; este: com o lote 04 da Quadra 09; sul: com o lote 01 da Quadra 09; oeste: com a Área Verde A-07; **Lotes 14, 16 e 18 da quadra 09:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "T"; sul: com os lotes 13, 15 e 17 da Quadra 09; oeste: com o lote 12 da Quadra 09; **Quadra 27, com 06 lotes:** norte: com a Rua "E"; este: com a Área Verde A-07; sul: com a Área Verde A-07; oeste: com a Área Verde A-07; **Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01:** norte: com a Travessa T-08; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-07; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; **Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01:** norte: com a Travessa T-08; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-07; oeste: com a Rua "J"; **Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02:** norte: com a Travessa T-09; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-08; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; **Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02:** norte: com a Travessa 09; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-08; oeste: com a Rua "J"; **Quadra Industrial QI-01, com 05 lotes:** norte: com a Quadra 17; este: com a Travessa T-01; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Arborização Oeste; **Quadra Industrial QI-02, com 10 lotes:** norte: com a Quadra 16; este: com a Travessa T-02; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-01; **Quadra Industrial QI-03, com 09 lotes:** norte: com a Quadra 15; este: com a Travessa T-03; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-02, tudo segundo o memorial descritivo de 3 de julho de 1997, de responsabilidade técnica de Francisco Carlos de A. Souza, CREA n.º 2.542/TD, 19ª Região, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os imóveis e as benfeitorias de que trata este Termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com declaração prestada pelo representante do **OUTORGADO** no mencionado processo administrativo, os imóveis e as benfeitorias, objeto deste Termo, destinam-se à regularização fundiária daquela municipalidade.



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 - fls. 04

CLÁUSULA QUINTA - Resolver-se-á a doação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) se for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Quarta deste instrumento; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA.

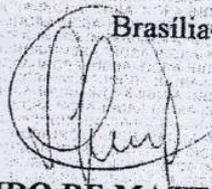
CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse dos imóveis e benfeitorias objeto da presente doação reverterá ao INCRA com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro deste Termo, na forma do art. 250, inciso III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruindo-se o requerimento do **OUTORGANTE**, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Assim sendo, considerando que a doação dos imóveis e benfeitorias foi autorizada com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973 e Resolução nº 71, de 24 de abril de 1998, do Conselho Diretor desta Autarquia, doa o **OUTORGANTE** o imóveis e as benfeitorias descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo.

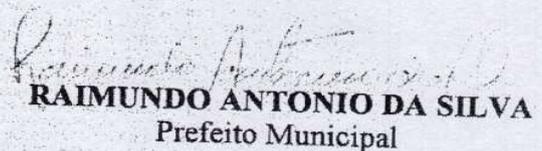
CLÁUSULA OITAVA - Pelo **OUTORGADO** foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

E, por se acharem justos e contratados, acordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em assinar este Termo de Doação, com força de escritura pública, conforme legislação indicada que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas presentes a todo ato, **JOSÉ REINALDO LEAL**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 5.209, OAB/DF, CPF nº 065.721.973.272-87 e **MARIA TEREZA GORET DO MONT**, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 216.132-SSP/DF e CPF nº 059.336.681-68, ficando registrado no Livro Especial de Termos de Doação do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA, valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, **BORIS ALEXANDRE CÉSAR**, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

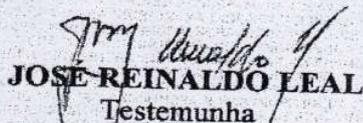
Brasília-DF, 29 de Novembro de 1998.



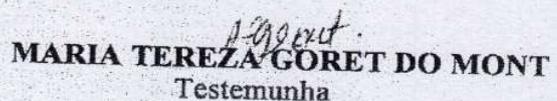
LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA
Diretor INCRA/DF



RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



JOSÉ REINALDO LEAL
Testemunha



MARIA TEREZA GORET DO MONT
Testemunha



COMARCA DE CARINHANHA
 Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Protocolo nº 1270 do Livro
 nº 1-D de 1984 Registrado
 às fls. 183 em 02 - KK
 sob nº R 1/M 9431
 Carinhanna, 13 de setembro de 00
 João Carlos Alkaim Santos - CAD 800.853





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO/Nº 71

DE 24 DE abril

DE 199

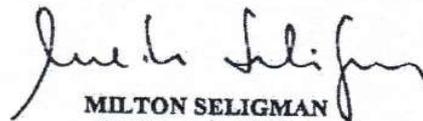
O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, e tendo em vista a decisão adotada em sua 458ª Reunião, realizada em 24 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Diretoria de Recursos Fundiários, através do Relatório INCRA/DF/Nº 37/98, constante do Processo Administrativo INCRA/SR-05/PEC/SR/BA/Nº 21461.001529/94-3; **RESOLVE**:

I - AUTORIZAR, o Senhor Presidente deste Instituto, com respaldo no art 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, a doar ao Município de Carinhanha, Estado da Bahia, uma área com 110,4556 ha (cento e dez hectare quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), localizada no Loteamento Urbano denominado ~~Agrorita~~ envolvendo imóveis e as benfeitorias a seguir relacionados: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com 36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m², tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; um adutora em PVC com 4 polegadas; e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas, remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado através da Portaria/INCRA/P/Nº 08, de 06/01/95, objetivando regularização e expansão do perímetro urbano daquela municipalidade.

II - ESTABELEECER que a área objeto da presente Doação reverterá de pleno direito, à posse e administração do INCRA, independentemente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da estabelecida no item anterior.

III - DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Fundiários adote as providências decorrentes da presente autorização.


MILTON SELIGMAN
Presidente do INCRA

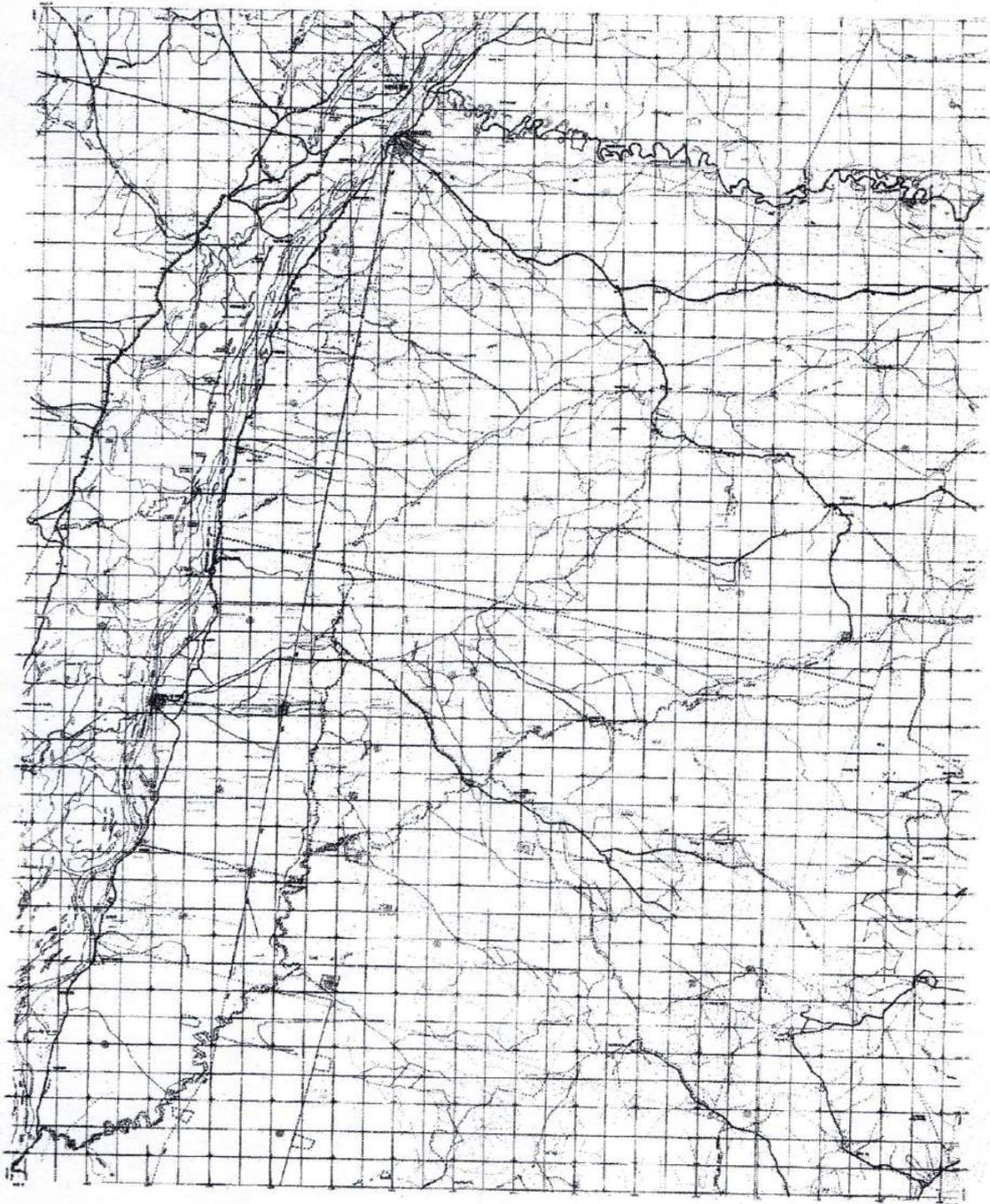
fls 144
B



MAPA MUNICIPAL ESTADÍSTICO

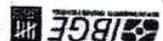
CONVENÇOS CARTOGRAFICOS

This block contains the technical specifications and metadata for the statistical map. It includes a title 'MAPA MUNICIPAL ESTADÍSTICO', a scale of 1:50,000, and a north arrow. There are also several small inset maps showing the location of Carinhanha within the state of Bahia and the Brazilian continent. The text is oriented upside down relative to the main map area.



2907103

Carinhanha-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-2

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Henrique Brito, 344 - Centro, Carinhanha - BA, CNPJ:14.105.209/0001-24, representado pela prefeita Francisca Alves Ribeiro, por intermédio do Departamento de Patrimônio - Maria Moreira da Silva (decreto nº 51/2022) -, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o senhor **ANTONIO COSTA DE SOUZA - CPF Nº 165.539.278 - 63**, do seguinte:

1. A Administração Pública Municipal de Carinhanha tomou conhecimento que, sem autorização ou ciência da municipalidade, Vossa Senhoria invadiu parte do imóvel de propriedade do Município – adquirido junto ao INCRA por força do Termo de Doação INCRA-DFT/Nº 42/98 – PROCESSO INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38 -, localizado na Agrovila 16, zona rural, neste município, conforme cópia anexa.
2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, bem como em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário - ora NOTIFICANTE -, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder à desocupação do referido bem no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Município de Carinhanha, retirando do imóvel todos os seus pertences.



3. A Administração adverte V. Senhora que, considerando que a invasão se deu imediatamente após o Poder Público retirar do local, administrativamente, outros ocupantes irregulares, e após o Município dar início à instalação de projeto interesse público na área, o fato poderá ser objeto de providências também na esfera criminal.

4. Notifico-lhe, ainda, que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1.228 e seguintes do Código Civil, que assim dispõe:

“Art. 1.228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Atenciosamente,

Carinhanha, Ba, 29 de novembro de 2023.

NOTIFICADO: _____


Maria Moreira da Silva
Diretora do Departamento
de Patrimônio
Portaria nº 51/2022

MARIA MOREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO





**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/DFT/N° 42/98.

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO
DE CARINHANHA/BA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, CGC nº 00.375.972/0001-60, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Fundiários, **LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3.810.014-SSP/SP, CPF nº 510.602.998-87, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 8 de agosto de 1996, publicado no DOU de 9 do mesmo mês e ano e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE** e o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no Estado da Bahia, criado pela Lei Estadual nº 762, de 17 de agosto de 1909, CGC nº 14.105.209/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.995-SSP/BA, CPF nº 030.893.475-04, doravante simplesmente denominado **OUTORGADO**, considerando o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38, e em face da autorização contida na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, concordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em firmar este instrumento, com força de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 25 do mesmo mês e ano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área com 110,4556 ha (cento e dez hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares) e as benfeitorias nela edificadas, são remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado mediante a Portaria INCRA/P/Nº 08, de 06.01.95 e estão localizadas no loteamento urbano denominado **Agrovila 16**, matriculada em porção maior em nome do INCRA, sob o nº 7.861, Livro 2-DD, fls. 268, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Carinhanha/BA. As áreas e benfeitorias doadas neste Termo são as seguintes: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 -

Cartório de Registro de Imóveis - Hipotecária
 fls. 02 José Carlos de Almeida Santos
 Original

36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; uma adutora em PVC com 4 polegadas e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os imóveis e as benfeitorias referidos na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do citado processo administrativo, possuem os seguintes limites e confrontações: **Quadra Especial QE-01:** norte: com a Travessa T-06; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-05; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-02:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "I"; **Quadra Especial QE-03:** norte: com a QE-04; este: com a Rua "I"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-05:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "I"; sul: com uma travessa s/nº; oeste: com a Rua "H"; **Área Verde A-1:** norte: com a Rua "B"; este: com a Travessa T-04 e a Quadra 14; sul: com a Arborização Sul; oeste: com a Travessa T-03; **Área Verde A-2:** norte: com a Rua "C"; este: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 11; sul: com a Rua "B"; oeste: com os lotes 14 e de 16 a 21 da Quadra 19; **Área Verde A-3:** norte: com a Rua "C"; este: com o lote 04 da Quadra 19; sul: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 19; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-4:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 10; sul: com a Rua "C"; oeste: com os lotes 11 e 12 da Quadra 21; **Área Verde A-5:** norte: com os lotes 14 e 15 da Quadra 20; este: com a Rua "G"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 13 da Quadra 20; **Área Verde A-6:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 21; sul: com a Rua "C"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-7:** norte: com a Rua "E" e Quadra 27; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 09; sul: com a Rua "D"; oeste: com os lotes 12 e 13 da Quadra 23; **Área Verde A-8:** norte: com os lotes de 01 a 04 da Quadra 23; este: com o lote 05 da Quadra 23; sul: com a Rua "D"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-9:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "G"; sul: com os lotes 16, 17 e 18 da Quadra 22; oeste: com o lote 14 da Quadra 22; **Área Verde A-10:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 07, Rua "F", lotes 01 e 02 da Quadra 08;

Raimundo

[Assinatura]

[Assinatura]

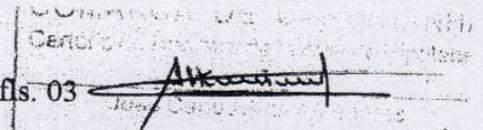
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 - fls. 03



sul: com a Rua "E", Quadras 24, 25, 26 e Rua "G"; oeste: com a Arborização Oeste; **Área Verde A-11:** norte: com os lotes de 10 a 15 da Quadra 08; este: com a Travessa T-10; sul: com a Rua "E"; oeste: com o lote 08 da Quadra 08; **Área Verde A-12:** norte: com a arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 06; sul: com a Rua "F"; oeste: com o lote 03 da Quadra 06; **Arborização Norte:** norte: com os lotes rurais de 52 a 56 da Gleba "C"; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Arborização Leste, Quadras 06, 07, Áreas Verdes A-10, A-12 e Arborização Oeste; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Arborização Sul:** norte: com um canteiro, Travessas T-05, T-07, Ruas "A", "H", "J", "L", lote 01 da Quadra 14, Área Verde A-01 e Arborização Oeste; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a faixa de domínio da vicinal 16.4; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Arborização Leste:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Travessa T-09, Rua "L" e um Canteiro; oeste: com o lote 09 da Quadra 03, Quadras 04, 05, 06 e Ruas "D", "E" e "F"; **Arborização Oeste:** norte: com a Arborização Norte; este: com a Quadra Industrial QI-01, Quadras 17, 18, 20, 22, 24, Ruas "A", "B", "C", "D", "E" e Área Verde A-10; sul: com a Arborização Sul; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Ruas, Travessas e canteiros; Lote 05 da Quadra 03:** norte: com o lote 06 da Quadra 03; este: com a Rua "J"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 03 da Quadra 03; **Lotes de 12 a 14 da Quadra 08:** norte: com a Rua "F"; este: com o lote 15 da Quadra 08; sul: com a Área Verde A-11; oeste: com o lote 11 da Quadra 08; **Lote 02 da quadra 09:** norte: com a Rua "E"; este: com o lote 04 da Quadra 09; sul: com o lote 01 da Quadra 09; oeste: com a Área Verde A-07; **Lotes 14, 16 e 18 da quadra 09:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "T"; sul: com os lotes 13, 15 e 17 da Quadra 09; oeste: com o lote 12 da Quadra 09; **Quadra 27, com 06 lotes:** norte: com a Rua "E"; este: com a Área Verde A-07; sul: com a Área Verde A-07; oeste: com a Área Verde A-07; **Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01:** norte: com a Travessa T-08; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-07; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; **Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01:** norte: com a Travessa T-08; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-07; oeste: com a Rua "J"; **Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02:** norte: com a Travessa T-09; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-08; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; **Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02:** norte: com a Travessa 09; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-08; oeste: com a Rua "J"; **Quadra Industrial QI-01, com 05 lotes:** norte: com a Quadra 17; este: com a Travessa T-01; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Arborização Oeste; **Quadra Industrial QI-02, com 10 lotes:** norte: com a Quadra 16; este: com a Travessa T-02; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-01; **Quadra Industrial QI-03, com 09 lotes:** norte: com a Quadra 15; este: com a Travessa T-03; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-02, tudo segundo o memorial descritivo de 3 de julho de 1997, de responsabilidade técnica de Francisco Carlos de A. Souza, CREA nº 2.542/TD, 19ª Região, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os imóveis e as benfeitorias de que trata este Termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com declaração prestada pelo representante do **OUTORGADO** no mencionado processo administrativo, os imóveis e as benfeitorias, objeto deste Termo, destinam-se à regularização fundiária daquela municipalidade.



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/n.º 42/98 - fls. 04



CLÁUSULA QUINTA - Resolver-se-á a doação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) se for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Quarta deste instrumento; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA.

CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse dos imóveis e benfeitorias objeto da presente doação reverterá ao INCRA com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro deste Termo, na forma do art. 250, inciso III, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruindo-se o requerimento do **OUTORGANTE**, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Assim sendo, considerando que a doação dos imóveis e benfeitorias foi autorizada com fundamento no art. 1.º, inciso I, da Lei n.º 5.954, de 3 de dezembro de 1973 e Resolução n.º 71, de 24 de abril de 1998, do Conselho Diretor desta Autarquia, doa o **OUTORGANTE** o imóveis e as benfeitorias descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo **OUTORGADO** foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

E, por se acharem justos e contratados, acordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em assinar este Termo de Doação, com força de escritura pública, conforme legislação indicada que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas presentes a todo ato, **JOSÉ REINALDO LEAL**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 5.209, OAB/DF, CPF n.º 065.721.973.272-87 e **MARIA TEREZA GORET DO MONT**, brasileira, solteira, servidora pública, RG n.º 216.132-SSP/DF e CPF n.º 059.336.681-68, ficando registrado no Livro Especial de Termos de Doação do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA, valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, **BORIS ALEXANDRE CÉSAR**, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Brasília-DF, 29 de Novembro de 1998.

LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA
Diretor INCRA/DF

RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ REINALDO LEAL
Testemunha

MARIA TEREZA GORET DO MONT
Testemunha



COMARCA DE CARINHANHA
 Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Protocolo de nº 1270 do Livro
 nº 1-D de nº 17844 Registrado
 às fls. 183 do tomo nº 02 - KK
 sob nº R 11 M 9431
 Carinhahã, 13 de setembro de 00
 João Carlos Alkaim Santos - CAD 800.853





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO/Nº 71

DE 24 DE abril

DE 199

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, e tendo em vista a decisão adotada em sua 458ª Reunião, realizada em 24 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Diretoria de Recursos Fundiários, através do Relatório INCRA/DF/Nº 37/98, constante do Processo Administrativo INCRA/SR-05/PEC/SR/BA/Nº 21461.001529/94-3; RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o Senhor Presidente deste Instituto, com respaldo no art 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, a doar ao Município de Carinhanha, Estado da Bahia, uma área com 110,4556 ha (cento e dez hectare quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), localizada no Loteamento Urbano denominado Agrovila envolvendo imóveis e as benfeitorias a seguir relacionados: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com 36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m², tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; um adutora em PVC com 4 polegadas; e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas, remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado através da Portaria/INCRA/P/Nº 08, de 06/01/95, objetivando regularização e expansão do perímetro urbano daquela municipalidade.

II - ESTABELEECER que a área objeto da presente Doação reverterá de pleno direito, à posse e administração do INCRA, independentemente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da estabelecida no item anterior.

III - DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Fundiários adote as providências decorrentes da presente autorização.

MILTON SELIGMAN
Presidente do INCRA

Res 71
BC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO****CNPJ: 14.105.209/0001-2****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Henrique Brito, 344 - Centro, Carinhanha - BA, CNPJ:14.105.209/0001-24, representado pela prefeita Francisca Alves Ribeiro, por intermédio do Departamento de Patrimônio - Maria Moreira da Silva (decreto nº 51/2022) -, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o senhor **CLEBER BATISTA - CPF Nº 280. 606. 118 - 01**, do seguinte:

1. A Administração Pública Municipal de Carinhanha tomou conhecimento que, sem autorização ou ciência da municipalidade, Vossa Senhoria invadiu parte do imóvel de propriedade do Município – adquirido junto ao INCRA por força do Termo de Doação INCRA-DFT/Nº 42/98 – PROCESSO INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38 -, localizado na Agrovila 16, zona rural, neste município, conforme cópia anexa.
2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, bem como em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário - ora NOTIFICANTE -, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder à desocupação do referido bem no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Município de Carinhanha, retirando do imóvel todos os seus pertences.



3. A Administração adverte V. Senhora que, considerando que a invasão se deu imediatamente após o Poder Público retirar do local, administrativamente, outros ocupantes irregulares, e após o Município dar início à instalação de projeto interesse público na área, o fato poderá ser objeto de providências também na esfera criminal.

4. Notifico-lhe, ainda, que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1.228 e seguintes do Código Civil, que assim dispõe:

“Art. 1.228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Atenciosamente,

Carinhanha, Ba, 29 de novembro de 2023.

NOTIFICADO: _____


Maria Moreira da Silva
Diretora do Departamento
de Patrimônio
Portaria nº 51/2022

MARIA MOREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO





**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/DFT/N.º 42/98.

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO
DE CARINHANHA/BA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, CGC nº 00.375.972/0001-60, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Fundiários, **LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3.810.014-SSP/SP, CPF nº 510.602.998-87, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 8 de agosto de 1996, publicado no DOU de 9 do mesmo mês e ano e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE** e o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no Estado da Bahia, criado pela Lei Estadual nº 762, de 17 de agosto de 1909, CGC nº 14.105.209/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.995-SSP/BA, CPF nº 030.893.475-04, doravante simplesmente denominado **OUTORGADO**, considerando o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/N.º 21461.001.529/94-38, e em face da autorização contida na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, concordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em firmar este instrumento, com força de escritura pública, a teor do artigo 7.º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 25 do mesmo mês e ano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área com 110,4556 ha (cento e dez hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares) e as benfeitorias nela edificadas, são remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado mediante a Portaria INCRA/P/N.º 08, de 06.01.95 e estão localizadas no loteamento urbano denominado **Agrovila 16**, matriculada em porção maior em nome do INCRA, sob o nº 7.861, Livro 2-DD, fls. 268, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Carinhanha/BA. As áreas e benfeitorias doadas neste Termo são as seguintes: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 -

Cartório de Registro de Imóveis Hipotecária
 fls. 02
 Original

36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; uma adutora em PVC com 4 polegadas e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os imóveis e as benfeitorias referidos na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do citado processo administrativo, possuem os seguintes limites e confrontações: **Quadra Especial QE-01:** norte: com a Travessa T-06; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-05; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-02:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "I"; **Quadra Especial QE-03:** norte: com a QE-04; este: com a Rua "I"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-05:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "I"; sul: com uma travessa s/nº; oeste: com a Rua "H"; **Área Verde A-1:** norte: com a Rua "B"; este: com a Travessa T-04 e a Quadra 14; sul: com a Arborização Sul; oeste: com a Travessa T-03; **Área Verde A-2:** norte: com a Rua "C"; este: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 11; sul: com a Rua "B"; oeste: com os lotes 14 e de 16 a 21 da Quadra 19; **Área Verde A-3:** norte: com a Rua "C"; este: com o lote 04 da Quadra 19; sul: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 19; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-4:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 10; sul: com a Rua "C"; oeste: com os lotes 11 e-12 da Quadra 21; **Área Verde A-5:** norte: com os lotes 14 e 15 da Quadra 20; este: com a Rua "G"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 13 da Quadra 20; **Área Verde A-6:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 21; sul: com a Rua "C"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-7:** norte: com a Rua "E" e Quadra 27; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 09; sul: com a Rua "D"; oeste: com os lotes 12 e 13 da Quadra 23; **Área Verde A-8:** norte: com os lotes de 01 a 04 da Quadra 23; este: com o lote 05 da Quadra 23; sul: com a Rua "D"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-9:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "G"; sul: com os lotes 16, 17 e 18 da Quadra 22; oeste: com o lote 14 da Quadra 22; **Área Verde A-10:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 07, Rua "F", lotes 01 e 02 da Quadra 08;

Raimundo

[Assinatura]

[Assinatura]

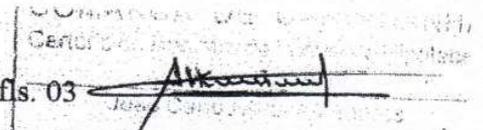
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 - fls. 03



sul: com a Rua "E", Quadras 24, 25, 26 e Rua "G"; oeste: com a Arborização Oeste; Área Verde A-11: norte: com os lotes de 10 a 15 da Quadra 08; este: com a Travessa T-10; sul: com a Rua "E"; oeste: com o lote 08 da Quadra 08; Área Verde A-12: norte: com a arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 06; sul: com a Rua "F"; oeste: com o lote 03 da Quadra 06; Arborização Norte: norte: com os lotes rurais de 52 a 56 da Gleba "C"; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Arborização Leste, Quadras 06, 07, Áreas Verdes A-10, A-12 e Arborização Oeste; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Arborização Sul: norte: com um canteiro, Travessas T-05, T-07, Ruas "A", "H", "J", "L", lote 01 da Quadra 14, Área Verde A-01 e Arborização Oeste; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a faixa de domínio da vicinal 16.4; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Arborização Leste: norte: com a Arborização Norte; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Travessa T-09, Rua "L" e um Canteiro; oeste: com o lote 09 da Quadra 03, Quadras 04, 05, 06 e Ruas "D", "E" e "F"; Arborização Oeste: norte: com a Arborização Norte; este: com a Quadra Industrial QI-01, Quadras 17, 18, 20, 22, 24, Ruas "A", "B", "C", "D", "E" e Área Verde A-10; sul: com a Arborização Sul; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Ruas, Travessas e canteiros; Lote 05 da Quadra 03: norte: com o lote 06 da Quadra 03; este: com a Rua "J"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 03 da Quadra 03; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08: norte: com a Rua "F"; este: com o lote 15 da Quadra 08; sul: com a Área Verde A-11; oeste: com o lote 11 da Quadra 08; Lote 02 da quadra 09: norte: com a Rua "E"; este: com o lote 04 da Quadra 09; sul: com o lote 01 da Quadra 09; oeste: com a Área Verde A-07; Lotes 14, 16 e 18 da quadra 09: norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "T"; sul: com os lotes 13, 15 e 17 da Quadra 09; oeste: com o lote 12 da Quadra 09; Quadra 27, com 06 lotes: norte: com a Rua "E"; este: com a Área Verde A-07; sul: com a Área Verde A-07; oeste: com a Área Verde A-07; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01: norte: com a Travessa T-08; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-07; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01: norte: com a Travessa T-08; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-07; oeste: com a Rua "J"; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02: norte: com a Travessa T-09; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-08; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02: norte: com a Travessa 09; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-08; oeste: com a Rua "J"; Quadra Industrial QI-01, com 05 lotes: norte: com a Quadra 17; este: com a Travessa T-01; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Arborização Oeste; Quadra Industrial QI-02, com 10 lotes: norte: com a Quadra 16; este: com a Travessa T-02; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-01; Quadra Industrial QI-03, com 09 lotes: norte: com a Quadra 15; este: com a Travessa T-03; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-02, tudo segundo o memorial descritivo de 3 de julho de 1997, de responsabilidade técnica de Francisco Carlos de A. Souza, CREA nº 2.542/TD, 19ª Região, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os imóveis e as benfeitorias de que trata este Termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com declaração prestada pelo representante do **OUTORGADO** no mencionado processo administrativo, os imóveis e as benfeitorias, objeto deste Termo, destinam-se à regularização fundiária daquela municipalidade.



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 - fls. 04

CLÁUSULA QUINTA - Resolver-se-á a doação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) se for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Quarta deste instrumento; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA.

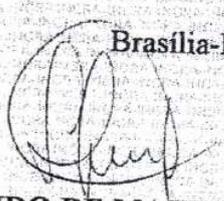
CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse dos imóveis e benfeitorias objeto da presente doação reverterá ao INCRA com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro deste Termo, na forma do art. 250, inciso III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruindo-se o requerimento do **OUTORGANTE**, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

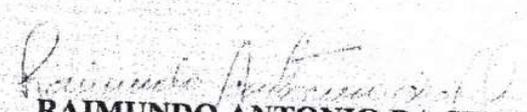
CLÁUSULA SÉTIMA - Assim sendo, considerando que a doação dos imóveis e benfeitorias foi autorizada com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973 e Resolução nº 71, de 24 de abril de 1998, do Conselho Diretor desta Autarquia, doa o **OUTORGANTE** o imóveis e as benfeitorias descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo.

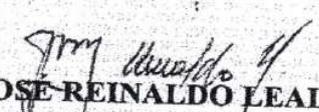
CLÁUSULA OITAVA - Pelo **OUTORGADO** foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

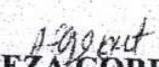
E, por se acharem justos e contratados, acordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em assinar este Termo de Doação, com força de escritura pública, conforme legislação indicada que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas presentes a todo ato, **JOSÉ REINALDO LEAL**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 5.209, OAB/DF, CPF nº 065.721.973.272-87 e **MARIA TEREZA GORET DO MONT**, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 216.132-SSP/DF e CPF nº 059.336.681-68, ficando registrado no Livro Especial de Termos de Doação do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA, valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, **BORIS ALEXANDRE CÉSAR**, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Brasília-DF, 29 de Novembro de 1998.


LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA
Diretor INCRA/DF


RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


JOSÉ REINALDO LEAL
Testemunha


MARIA TEREZA GORET DO MONT
Testemunha



COMARCA DE CARINHANHA
 Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Protocolo de nº 1270 do Livro
 nº 1-D de nº 17844 Registrado
 às fls. 183 do Tomo nº 02 - KK
 sob nº R-1/M-9431
 Carinhanna, 13 de setembro de 00
 João Carlos Alkaim Santos - CAD 800.853





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 71

DE 24 DE abril

DE 199

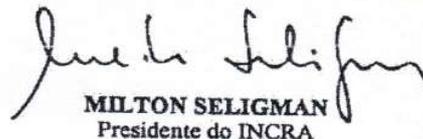
O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, e tendo em vista a decisão adotada em sua 458ª Reunião, realizada em 24 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Diretoria de Recursos Fundiários, através do Relatório INCRA/DF/Nº 37/98, constante do Processo Administrativo INCRA/SR-05/PEC/SR/BA/Nº 21461.001529/94-3;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o Senhor Presidente deste Instituto, com respaldo no art 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, a doar ao Município de Carinhanha, Estado da Bahia, uma área com 110,4556 ha (cento e dez hectare quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), localizada no Loteamento Urbano denominado ~~Agrícola~~ envolvendo imóveis e as benfeitorias a seguir relacionados: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com 36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; um adutora em PVC com 4 polegadas; e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas, remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado através da Portaria/INCRA/P/Nº 08, de 06/01/95, objetivando regularização e expansão do perímetro urbano daquela municipalidade.

II - ESTABELEECER que a área objeto da presente Doação reverterá de pleno direito, à posse e administração do INCRA, independentemente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da estabelecida no item anterior.

III - DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Fundiários adote as providências decorrentes da presente autorização.


MILTON SELIGMAN
Presidente do INCRA

fls 144
BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-2

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Henrique Brito, 344 - Centro, Carinhanha - BA, CNPJ:14.105.209/0001-24, representado pela prefeita Francisca Alves Ribeiro, por intermédio do Departamento de Patrimônio - Maria Moreira da Silva (decreto nº 51/2022) -, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o senhor **DAVI FERREIRA DA CONCEIÇÃO - CPF Nº 413.956.625 - 68**, do seguinte:

1. A Administração Pública Municipal de Carinhanha tomou conhecimento que, sem autorização ou ciência da municipalidade, Vossa Senhoria invadiu parte do imóvel de propriedade do Município – adquirido junto ao INCRA por força do Termo de Doação INCRA-DFT/Nº 42/98 – PROCESSO INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38 -, localizado na Agrovila 16, zona rural, neste município, conforme cópia anexa.
2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, bem como em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário - ora NOTIFICANTE -, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder à desocupação do referido bem no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Município de Carinhanha, retirando do imóvel todos os seus pertences.



3. A Administração adverte V. Senhora que, considerando que a invasão se deu imediatamente após o Poder Público retirar do local, administrativamente, outros ocupantes irregulares, e após o Município dar início à instalação de projeto interesse público na área, o fato poderá ser objeto de providências também na esfera criminal.

4. Notifico-lhe, ainda, que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1.228 e seguintes do Código Civil, que assim dispõe:

“Art. 1.228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Atenciosamente,

Carinhanha, Ba, 29 de novembro de 2023.

NOTIFICADO: _____


Maria Moreira da Silva
Diretora do Departamento
de Patrimônio
Portaria nº 51/2022

MARIA MOREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO





**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/DFT/Nº 42/98.

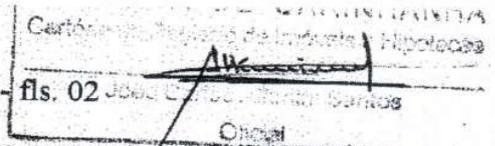
**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO
DE CARINHANHA/BA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, CGC nº 00.375.972/0001-60, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Fundiários, **LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3.810.014-SSP/SP, CPF nº 510.602.998-87, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 8 de agosto de 1996, publicado no DOU de 9 do mesmo mês e ano e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE** e o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no Estado da Bahia, criado pela Lei Estadual nº 762, de 17 de agosto de 1909, CGC nº 14.105.209/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.995-SSP/BA, CPF nº 030.893.475-04, doravante simplesmente denominado **OUTORGADO**, considerando o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38, e em face da autorização contida na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, concordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em firmar este instrumento, com força de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 25 do mesmo mês e ano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área com 110,4556 ha (cento e dez hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares) e as benfeitorias nela edificadas, são remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado mediante a Portaria INCRA/P/Nº 08, de 06.01.95 e estão localizadas no loteamento urbano denominado **Agrovila 16**, matriculada em porção maior em nome do INCRA, sob o nº 7.861, Livro 2-DD, fls. 268, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Carinhanha/BA. As áreas e benfeitorias doadas neste Termo são as seguintes: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 -



36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas, uma adutora em PVC com 4 polegadas e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os imóveis e as benfeitorias referidos na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do citado processo administrativo, possuem os seguintes limites e confrontações: **Quadra Especial QE-01:** norte: com a Travessa T-06; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-05; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-02:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "T"; **Quadra Especial QE-03:** norte: com a QE-04; este: com a Rua "T"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-05:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "T"; sul: com uma travessa s/nº; oeste: com a Rua "H"; **Área Verde A-1:** norte: com a Rua "B"; este: com a Travessa T-04 e a Quadra 14; sul: com a Arborização Sul; oeste: com a Travessa T-03; **Área Verde A-2:** norte: com a Rua "C"; este: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 11; sul: com a Rua "B"; oeste: com os lotes 14 e de 16 a 21 da Quadra 19; **Área Verde A-3:** norte: com a Rua "C"; este: com o lote 04 da Quadra 19; sul: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 19; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-4:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 10; sul: com a Rua "C"; oeste: com os lotes 11 e 12 da Quadra 21; **Área Verde A-5:** norte: com os lotes 14 e 15 da Quadra 20; este: com a Rua "G"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 13 da Quadra 20; **Área Verde A-6:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 21; sul: com a Rua "C"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-7:** norte: com a Rua "E" e Quadra 27; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 09; sul: com a Rua "D"; oeste: com os lotes 12 e 13 da Quadra 23; **Área Verde A-8:** norte: com os lotes de 01 a 04 da Quadra 23; este: com o lote 05 da Quadra 23; sul: com a Rua "D"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-9:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "G"; sul: com os lotes 16, 17 e 18 da Quadra 22; oeste: com o lote 14 da Quadra 22; **Área Verde A-10:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 07, Rua "F", lotes 01 e 02 da Quadra 08;

Raimundo

[Assinatura]

[Assinatura]

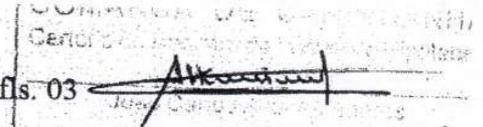
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 - fls. 03



sul: com a Rua "E", Quadras 24, 25, 26 e Rua "G"; oeste: com a Arborização Oeste; Área Verde A-11: norte: com os lotes de 10 a 15 da Quadra 08; este: com a Travessa T-10; sul: com a Rua "E"; oeste: com o lote 08 da Quadra 08; Área Verde A-12: norte: com a arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 06; sul: com a Rua "F"; oeste: com o lote 03 da Quadra 06; Arborização Norte: norte: com os lotes rurais de 52 a 56 da Gleba "C"; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Arborização Leste, Quadras 06, 07, Áreas Verdes A-10, A-12 e Arborização Oeste; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Arborização Sul: norte: com um canteiro, Travessas T-05, T-07, Ruas "A", "H", "J", "L", lote 01 da Quadra 14, Área Verde A-01 e Arborização Oeste; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a faixa de domínio da vicinal 16.4; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Arborização Leste: norte: com a Arborização Norte; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Travessa T-09, Rua "L" e um Canteiro; oeste: com o lote 09 da Quadra 03, Quadras 04, 05, 06 e Ruas "D", "E" e "F"; Arborização Oeste: norte: com a Arborização Norte; este: com a Quadra Industrial QI-01, Quadras 17, 18, 20, 22, 24, Ruas "A", "B", "C", "D", "E" e Área Verde A-10; sul: com a Arborização Sul; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Ruas, Travessas e canteiros; Lote 05 da Quadra 03: norte: com o lote 06 da Quadra 03; este: com a Rua "J"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 03 da Quadra 03; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08: norte: com a Rua "F"; este: com o lote 15 da Quadra 08; sul: com a Área Verde A-11; oeste: com o lote 11 da Quadra 08; Lote 02 da quadra 09: norte: com a Rua "E"; este: com o lote 04 da Quadra 09; sul: com o lote 01 da Quadra 09; oeste: com a Área Verde A-07; Lotes 14, 16 e 18 da quadra 09: norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "T"; sul: com os lotes 13, 15 e 17 da Quadra 09; oeste: com o lote 12 da Quadra 09; Quadra 27, com 06 lotes: norte: com a Rua "E"; este: com a Área Verde A-07; sul: com a Área Verde A-07; oeste: com a Área Verde A-07; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01: norte: com a Travessa T-08; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-07; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01: norte: com a Travessa T-08; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-07; oeste: com a Rua "J"; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02: norte: com a Travessa T-09; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-08; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02: norte: com a Travessa 09; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-08; oeste: com a Rua "J"; Quadra Industrial QI-01, com 05 lotes: norte: com a Quadra 17; este: com a Travessa T-01; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Arborização Oeste; Quadra Industrial QI-02, com 10 lotes: norte: com a Quadra 16; este: com a Travessa T-02; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-01; Quadra Industrial QI-03, com 09 lotes: norte: com a Quadra 15; este: com a Travessa T-03; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-02, tudo segundo o memorial descritivo de 3 de julho de 1997, de responsabilidade técnica de Francisco Carlos de A. Souza, CREA nº 2.542/TD, 19ª Região, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os imóveis e as benfeitorias de que trata este Termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com declaração prestada pelo representante do **OUTORGADO** no mencionado processo administrativo, os imóveis e as benfeitorias, objeto deste Termo, destinam-se à regularização fundiária daquela municipalidade.



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 - fls. 04



CLÁUSULA QUINTA - Resolver-se-á a doação, tomando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) se for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Quarta deste instrumento; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA.

CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse dos imóveis e benfeitorias objeto da presente doação reverterá ao INCRA com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro deste Termo, na forma do art. 250, inciso III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruindo-se o requerimento do **OUTORGANTE**, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Assim sendo, considerando que a doação dos imóveis e benfeitorias foi autorizada com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973 e Resolução nº 71, de 24 de abril de 1998, do Conselho Diretor desta Autarquia, doa o **OUTORGANTE** o imóveis e as benfeitorias descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo **OUTORGADO** foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

E, por se acharem justos e contratados, acordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em assinar este Termo de Doação, com força de escritura pública, conforme legislação indicada que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas presentes a todo ato, **JOSÉ REINALDO LEAL**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 5.209, OAB/DF, CPF nº 065.721.973.272-87 e **MARIA TEREZA GORET DO MONT**, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 216.132-SSP/DF e CPF nº 059.336.681-68, ficando registrado no Livro Especial de Termos de Doação do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA, valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, **BORIS ALEXANDRE CÉSAR**, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Brasília-DF, 29 de Novembro de 1998.

LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA
Diretor INCRA/DF

RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ REINALDO LEAL
Testemunha

MARIA TEREZA GORET DO MONT
Testemunha



COMARCA DE CARINHANHA
 Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Protocolo nº 1270 do Livro
 nº 1-D de fls. 1784 Registrado
 de fls. 185 de fls. 02 - KK
 sob nº R-1/M-2431
 Carinhahá, 15 de outubro de 2023
 João Carlos Alkaim Santos - CAD 800.853





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO/Nº 71

DE 24 DE abril

DE 199

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, e tendo em vista a decisão adotada em sua 458ª Reunião, realizada em 24 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Diretoria de Recursos Fundiários, através do Relatório INCRA/DF/Nº 37/98, constante do Processo Administrativo INCRA/SR-05/PEC/SR/BA/Nº 21461.001529/94-3; **RESOLVE**:

I - AUTORIZAR, o Senhor Presidente deste Instituto, com respaldo no art 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, a doar ao Município de Carinhanha, Estado da Bahia, uma área com 110,4556 ha (cento e dez hectare quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), localizada no Loteamento Urbano denominado ~~Agrovila~~ envolvendo imóveis e as benfeitorias a seguir relacionados: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com 36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra 09 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; um tubo adutora em PVC com 4 polegadas; e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas, remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado através da Portaria/INCRA/P/Nº 08, de 06/01/95, objetivando a regularização e expansão do perímetro urbano daquela municipalidade.

II - ESTABELEECER que a área objeto da presente Doação reverterá de pleno direito, à posse e administração do INCRA, independentemente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da estabelecida no item anterior.

III - DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Fundiários adote as providências decorrentes da presente autorização.


MILTON SELIGMAN
Presidente do INCRA

Res 71/98
BS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-2

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Henrique Brito, 344 - Centro, Carinhanha - BA, CNPJ:14.105.209/0001-24, representado pela prefeita Francisca Alves Ribeiro, por intermédio do Departamento de Patrimônio - Maria Moreira da Silva (decreto nº 51/2022) -, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o senhor **MANOEL SOARES DE JESUS - CPF Nº 003.828.725 - 09**, do seguinte:

1. A Administração Pública Municipal de Carinhanha tomou conhecimento que, sem autorização ou ciência da municipalidade, Vossa Senhoria invadiu parte do imóvel de propriedade do Município – adquirido junto ao INCRA por força do Termo de Doação INCRA-DFT/Nº 42/98 – PROCESSO INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38 -, localizado na Agrovila 16, zona rural, neste município, conforme cópia anexa.

2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, bem como em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário - ora NOTIFICANTE -, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder à desocupação do referido bem no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Município de Carinhanha, retirando do imóvel todos os seus pertences.



3. A Administração adverte V. Senhora que, considerando que a invasão se deu imediatamente após o Poder Público retirar do local, administrativamente, outros ocupantes irregulares, e após o Município dar início à instalação de projeto interesse público na área, o fato poderá ser objeto de providências também na esfera criminal.

4. Notifico-lhe, ainda, que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1.228 e seguintes do Código Civil, que assim dispõe:

“Art. 1.228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Atenciosamente,

Carinhanha, Ba, 29 de novembro de 2023.

NOTIFICADO: _____


Maria Moreira da Silva
Diretora do Departamento
de Patrimônio
Portaria nº 51/2022

MARIA MOREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO





**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/DFT/Nº 42/98.

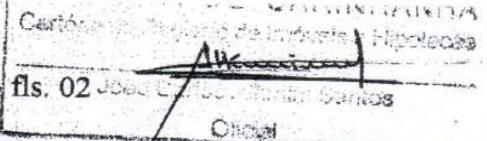
**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO
DE CARINHANHA/BA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, CGC nº 00.375.972/0001-60, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Fundiários, **LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3.810.014-SSP/SP, CPF nº 510.602.998-87, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 8 de agosto de 1996, publicado no DOU de 9 do mesmo mês e ano e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE** e o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no Estado da Bahia, criado pela Lei Estadual nº 762, de 17 de agosto de 1909, CGC nº 14.105.209/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.995-SSP/BA, CPF nº 030.893.475-04, doravante simplesmente denominado **OUTORGADO**, considerando o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38, e em face da autorização contida na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, concordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em firmar este instrumento, com força de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 25 do mesmo mês e ano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área com 110,4556 ha (cento e dez hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares) e as benfeitorias nela edificadas, são remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado mediante a Portaria INCRA/P/Nº 08, de 06.01.95 e estão localizadas no loteamento urbano denominado **Agrovila 16**, matriculada em porção maior em nome do INCRA, sob o nº 7.861, Livro 2-DD, fls. 268, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Carinhanha/BA. As áreas e benfeitorias doadas neste Termo são as seguintes: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98



36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; uma adutora em PVC com 4 polegadas e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os imóveis e as benfeitorias referidos na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do citado processo administrativo, possuem os seguintes limites e confrontações: **Quadra Especial QE-01:** norte: com a Travessa T-06; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-05; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-02:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "I"; **Quadra Especial QE-03:** norte: com a QE-04; este: com a Rua "I"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-05:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "I"; sul: com uma travessa s/nº; oeste: com a Rua "H"; **Área Verde A-1:** norte: com a Rua "B"; este: com a Travessa T-04 e a Quadra 14; sul: com a Arborização Sul; oeste: com a Travessa T-03; **Área Verde A-2:** norte: com a Rua "C"; este: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 11; sul: com a Rua "B"; oeste: com os lotes 14 e de 16 a 21 da Quadra 19; **Área Verde A-3:** norte: com a Rua "C"; este: com o lote 04 da Quadra 19; sul: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 19; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-4:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 10; sul: com a Rua "C"; oeste: com os lotes 11 e-12 da Quadra 21; **Área Verde A-5:** norte: com os lotes 14 e 15 da Quadra 20; este: com a Rua "G"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 13 da Quadra 20; **Área Verde A-6:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 21; sul: com a Rua "C"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-7:** norte: com a Rua "E" e Quadra 27; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 09; sul: com a Rua "D"; oeste: com os lotes 12 e 13 da Quadra 23; **Área Verde A-8:** norte: com os lotes de 01 a 04 da Quadra 23; este: com o lote 05 da Quadra 23; sul: com a Rua "D"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-9:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "G"; sul: com os lotes 16, 17 e 18 da Quadra 22; oeste: com o lote 14 da Quadra 22; **Área Verde A-10:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 07, Rua "F", lotes 01 e 02 da Quadra 08;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/n.º 42/98 - fls. 03

COMPANHIA DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE CARINHANHA
 Gerente de Registro e Arquivo
 José Carlos de A. Souza

sul: com a Rua "E", Quadras 24, 25, 26 e Rua "G"; oeste: com a Arborização Oeste; **Área Verde A-11:** norte: com os lotes de 10 a 15 da Quadra 08; este: com a Travessa T-10; sul: com a Rua "E"; oeste: com o lote 08 da Quadra 08; **Área Verde A-12:** norte: com a arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 06; sul: com a Rua "F"; oeste: com o lote 03 da Quadra 06; **Arborização Norte:** norte: com os lotes rurais de 52 a 56 da Gleba "C"; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Arborização Leste, Quadras 06, 07, Áreas Verdes A-10, A-12 e Arborização Oeste; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Arborização Sul:** norte: com um canteiro, Travessas T-05, T-07, Ruas "A", "H", "J", "L", lote 01 da Quadra 14, Área Verde A-01 e Arborização Oeste; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a faixa de domínio da vicinal 16.4; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Arborização Leste:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Travessa T-09, Rua "L" e um Canteiro; oeste: com o lote 09 da Quadra 03, Quadras 04, 05, 06 e Ruas "D", "E" e "F"; **Arborização Oeste:** norte: com a Arborização Norte; este: com a Quadra Industrial QI-01, Quadras 17, 18, 20, 22, 24, Ruas "A", "B", "C", "D", "E" e Área Verde A-10; sul: com a Arborização Sul; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; **Ruas, Travessas e canteiros; Lote 05 da Quadra 03:** norte: com o lote 06 da Quadra 03; este: com a Rua "J"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 03 da Quadra 03; **Lotes de 12 a 14 da Quadra 08:** norte: com a Rua "F"; este: com o lote 15 da Quadra 08; sul: com a Área Verde A-11; oeste: com o lote 11 da Quadra 08; **Lote 02 da quadra 09:** norte: com a Rua "E"; este: com o lote 04 da Quadra 09; sul: com o lote 01 da Quadra 09; oeste: com a Área Verde A-07; **Lotes 14, 16 e 18 da quadra 09:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "T"; sul: com os lotes 13, 15 e 17 da Quadra 09; oeste: com o lote 12 da Quadra 09; **Quadra 27, com 06 lotes:** norte: com a Rua "E"; este: com a Área Verde A-07; sul: com a Área Verde A-07; oeste: com a Área Verde A-07; **Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01:** norte: com a Travessa T-08; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-07; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; **Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01:** norte: com a Travessa T-08; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-07; oeste: com a Rua "J"; **Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02:** norte: com a Travessa T-09; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-08; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; **Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02:** norte: com a Travessa 09; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-08; oeste: com a Rua "J"; **Quadra Industrial QI-01, com 05 lotes:** norte: com a Quadra 17; este: com a Travessa T-01; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Arborização Oeste; **Quadra Industrial QI-02, com 10 lotes:** norte: com a Quadra 16; este: com a Travessa T-02; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-01; **Quadra Industrial QI-03, com 09 lotes:** norte: com a Quadra 15; este: com a Travessa T-03; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-02, tudo segundo o memorial descritivo de 3 de julho de 1997, de responsabilidade técnica de Francisco Carlos de A. Souza, CREA n.º 2.542/TD, 19ª Região, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os imóveis e as benfeitorias de que trata este Termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com declaração prestada pelo representante do **OUTORGADO** no mencionado processo administrativo, os imóveis e as benfeitorias, objeto deste Termo, destinam-se à regularização fundiária daquela municipalidade.

Francisco Carlos de A. Souza

[Assinatura]

[Assinatura]



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 - fls. 04

CLÁUSULA QUINTA - Resolver-se-á a doação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) se for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Quarta deste instrumento; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA.

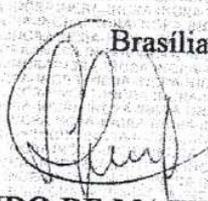
CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse dos imóveis e benfeitorias objeto da presente doação reverterá ao INCRA com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro deste Termo, na forma do art. 250, inciso III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruindo-se o requerimento do **OUTORGANTE**, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

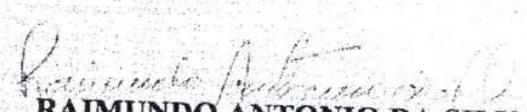
CLÁUSULA SÉTIMA - Assim sendo, considerando que a doação dos imóveis e benfeitorias foi autorizada com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973 e Resolução nº 71, de 24 de abril de 1998, do Conselho Diretor desta Autarquia, doa o **OUTORGANTE** o imóveis e as benfeitorias descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo.

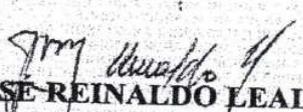
CLÁUSULA OITAVA - Pelo **OUTORGADO** foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

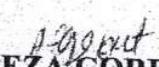
E, por se acharem justos e contratados, acordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em assinar este Termo de Doação, com força de escritura pública, conforme legislação indicada que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas presentes a todo ato, **JOSÉ REINALDO LEAL**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 5.209, OAB/DF, CPF nº 065.721.973.272-87 e **MARIA TEREZA GORET DO MONT**, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 216.132-SSP/DF e CPF nº 059.336.681-68, ficando registrado no Livro Especial de Termos de Doação do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA, valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, **BORIS ALEXANDRE CÉSAR**, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Brasília-DF, 29 de Novembro de 1998.


LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA
Diretor INCRA/DF


RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


JOSÉ REINALDO LEAL
Testemunha


MARIA TEREZA GORET DO MONT
Testemunha



COMARCA DE CARINHANHA
 Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Protocolo nº 1270 do Livro
 nº 1-D de 1784 Registrado
 às fls. 183 - Insc. nº 02 - KK
 sob nº R 11/M 9431
 Carinhani, 13 de setembro de 00
 João Carlos Alkaim Santos - CAD 800.853





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO/Nº 71

DE 24 DE abril

DE 199

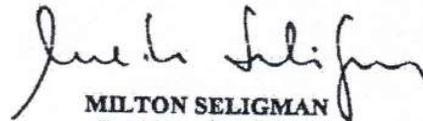
O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, e tendo em vista a decisão adotada em sua 458ª Reunião, realizada em 24 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Diretoria de Recursos Fundiários, através do Relatório INCRA/DF/Nº 37/98, constante do Processo Administrativo INCRA/SR-05/PEC/SR/BA/Nº 21461.001529/94-3; **RESOLVE**:

I - AUTORIZAR, o Senhor Presidente deste Instituto, com respaldo no art 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, a doar ao Município de Carinhanha, Estado da Bahia, uma área com 110,4556 ha (cento e dez hectare quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), localizada no Loteamento Urbano denominado ~~Agrovila~~ envolvendo imóveis e as benfeitorias a seguir relacionados: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com 36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; um adutora em PVC com 4 polegadas; e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas, remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado através da Portaria/INCRA/P/Nº 08, de 06/01/95, objetivando regularização e expansão do perímetro urbano daquela municipalidade.

II - ESTABELEECER que a área objeto da presente Doação reverterá de pleno direito, à posse e administração do INCRA, independentemente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da estabelecida no item anterior.

III - DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Fundiários adote as providências decorrentes da presente autorização.


MILTON SELIGMAN
Presidente do INCRA

fls 144
BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-2

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Henrique Brito, 344 - Centro, Carinhanha - BA, CNPJ:14.105.209/0001-24, representado pela prefeita Francisca Alves Ribeiro, por intermédio do Departamento de Patrimônio - Maria Moreira da Silva (decreto nº 51/2022) -, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o senhor **VALDIQUE PEREIRA DOS SANTOS CPF Nº 992. 151.015 - 00**, do seguinte:

1. A Administração Pública Municipal de Carinhanha tomou conhecimento que, sem autorização ou ciência da municipalidade, Vossa Senhoria invadiu parte do imóvel de propriedade do Município – adquirido junto ao INCRA por força do Termo de Doação INCRA-DFT/Nº 42/98 – PROCESSO INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38 -, localizado na Agrovila 16, zona rural, neste município, conforme cópia anexa.
2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, bem como em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário - ora NOTIFICANTE -, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder à desocupação do referido bem no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Município de Carinhanha, retirando do imóvel todos os seus pertences.



3. A Administração adverte V. Senhora que, considerando que a invasão se deu imediatamente após o Poder Público retirar do local, administrativamente, outros ocupantes irregulares, e após o Município dar início à instalação de projeto interesse público na área, o fato poderá ser objeto de providências também na esfera criminal.

4. Notifico-lhe, ainda, que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1.228 e seguintes do Código Civil, que assim dispõe:

“Art. 1.228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Atenciosamente,

Carinhanha, Ba, 29 de novembro de 2023.

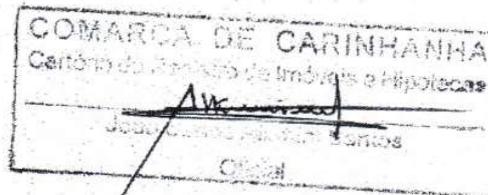
NOTIFICADO: _____


Maria Moreira da Silva
Diretora do Departamento
de Patrimônio
Portaria nº 51/2022

MARIA MOREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO





**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/DFT/N.º 42/98.

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO
DE CARINHANHA/BA.**

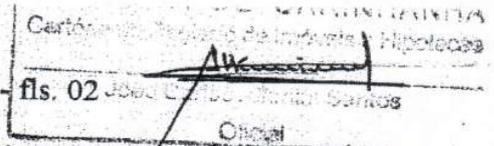
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, CGC nº 00.375.972/0001-60, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Fundiários, **LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3.810.014-SSP/SP, CPF nº 510.602.998-87, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 8 de agosto de 1996, publicado no DOU de 9 do mesmo mês e ano e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE** e o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no Estado da Bahia, criado pela Lei Estadual nº 762, de 17 de agosto de 1909, CGC nº 14.105.209/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.995-SSP/BA, CPF nº 030.893.475-04, doravante simplesmente denominado **OUTORGADO**, considerando o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/N.º 21461.001.529/94-38, e em face da autorização contida na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, concordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em firmar este instrumento, com força de escritura pública, a teor do artigo 7.º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 25 do mesmo mês e ano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área com 110,4556 ha (cento e dez hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares) e as benfeitorias nela edificadas, são remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado mediante a Portaria INCRA/P/N.º 08, de 06.01.95 e estão localizadas no loteamento urbano denominado **Agrovila 16**, matriculada em porção maior em nome do INCRA, sob o nº 7.861, Livro 2-DD, fls. 268, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Carinhanha/BA. As áreas e benfeitorias doadas neste Termo são as seguintes: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com

(Assinaturas manuscritas)



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/n.º 42/98 -



36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Oeste com 16.645,92m²; Arborização Leste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento n.º 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento n.º 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento n.º 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento n.º 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento n.º 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento n.º 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento n.º 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; uma adutora em PVC com 4 polegadas e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os imóveis e as benfeitorias referidos na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do citado processo administrativo, possuem os seguintes limites e confrontações: **Quadra Especial QE-01:** norte: com a Travessa T-06; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-05; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-02:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "I"; **Quadra Especial QE-03:** norte: com a QE-04; este: com a Rua "I"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-05:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "I"; sul: com uma travessa s/n.º; oeste: com a Rua "H"; **Área Verde A-1:** norte: com a Rua "B"; este: com a Travessa T-04 e a Quadra 14; sul: com a Arborização Sul; oeste: com a Travessa T-03; **Área Verde A-2:** norte: com a Rua "C"; este: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 11; sul: com a Rua "B"; oeste: com os lotes 14 e de 16 a 21 da Quadra 19; **Área Verde A-3:** norte: com a Rua "C"; este: com o lote 04 da Quadra 19; sul: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 19; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-4:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 10; sul: com a Rua "C"; oeste: com os lotes 11 e 12 da Quadra 21; **Área Verde A-5:** norte: com os lotes 14 e 15 da Quadra 20; este: com a Rua "G"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 13 da Quadra 20; **Área Verde A-6:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 21; sul: com a Rua "C"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-7:** norte: com a Rua "E" e Quadra 27; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 09; sul: com a Rua "D"; oeste: com os lotes 12 e 13 da Quadra 23; **Área Verde A-8:** norte: com os lotes de 01 a 04 da Quadra 23; este: com o lote 05 da Quadra 23; sul: com a Rua "D"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-9:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "G"; sul: com os lotes 16, 17 e 18 da Quadra 22; oeste: com o lote 14 da Quadra 22; **Área Verde A-10:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 07, Rua "F", lotes 01 e 02 da Quadra 08;

Raimundo

[Assinatura]

[Assinatura]

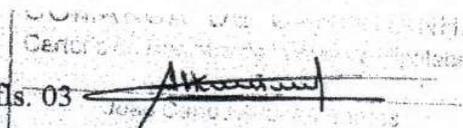
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/n.º 42/98 - fls. 03



sul: com a Rua "E", Quadras 24, 25, 26 e Rua "G"; oeste: com a Arborização Oeste; Área Verde A-11: norte: com os lotes de 10 a 15 da Quadra 08; este: com a Travessa T-10; sul: com a Rua "E"; oeste: com o lote 08 da Quadra 08; Área Verde A-12: norte: com a arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 06; sul: com a Rua "F"; oeste: com o lote 03 da Quadra 06; Arborização Norte: norte: com os lotes rurais de 52 a 56 da Gleba "C"; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Arborização Leste, Quadras 06, 07, Áreas Verdes A-10, A-12 e Arborização Oeste; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Arborização Sul: norte: com um canteiro, Travessas T-05, T-07, Ruas "A", "H", "J", "L", lote 01 da Quadra 14, Área Verde A-01 e Arborização Oeste; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a faixa de domínio da vicinal 16.4; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Arborização Leste: norte: com a Arborização Norte; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Travessa T-09, Rua "L" e um Canteiro; oeste: com o lote 09 da Quadra 03, Quadras 04, 05, 06 e Ruas "D", "E" e "F"; Arborização Oeste: norte: com a Arborização Norte; este: com a Quadra Industrial QI-01, Quadras 17, 18, 20, 22, 24, Ruas "A", "B", "C", "D", "E" e Área Verde A-10; sul: com a Arborização Sul; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Ruas, Travessas e canteiros; Lote 05 da Quadra 03: norte: com o lote 06 da Quadra 03; este: com a Rua "J"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 03 da Quadra 03; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08: norte: com a Rua "F"; este: com o lote 15 da Quadra 08; sul: com a Área Verde A-11; oeste: com o lote 11 da Quadra 08; Lote 02 da quadra 09: norte: com a Rua "E"; este: com o lote 04 da Quadra 09; sul: com o lote 01 da Quadra 09; oeste: com a Área Verde A-07; Lotes 14, 16 e 18 da quadra 09: norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "T"; sul: com os lotes 13, 15 e 17 da Quadra 09; oeste: com o lote 12 da Quadra 09; Quadra 27, com 06 lotes: norte: com a Rua "E"; este: com a Área Verde A-07; sul: com a Área Verde A-07; oeste: com a Área Verde A-07; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01: norte: com a Travessa T-08; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-07; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01: norte: com a Travessa T-08; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-07; oeste: com a Rua "J"; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02: norte: com a Travessa T-09; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-08; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02: norte: com a Travessa 09; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-08; oeste: com a Rua "J"; Quadra Industrial QI-01, com 05 lotes: norte: com a Quadra 17; este: com a Travessa T-01; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Arborização Oeste; Quadra Industrial QI-02, com 10 lotes: norte: com a Quadra 16; este: com a Travessa T-02; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-01; Quadra Industrial QI-03, com 09 lotes: norte: com a Quadra 15; este: com a Travessa T-03; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-02, tudo segundo o memorial descritivo de 3 de julho de 1997, de responsabilidade técnica de Francisco Carlos de A. Souza, CREA n.º 2.542/TD, 19ª Região, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os imóveis e as benfeitorias de que trata este Termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com declaração prestada pelo representante do **OUTORGADO** no mencionado processo administrativo, os imóveis e as benfeitorias, objeto deste Termo, destinam-se à regularização fundiária daquela municipalidade.



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/n.º 42/98 - fls. 04

CLÁUSULA QUINTA - Resolver-se-á a doação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) se for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Quarta deste instrumento; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA.

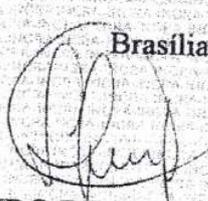
CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse dos imóveis e benfeitorias objeto da presente doação reverterá ao INCRA com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro deste Termo, na forma do art. 250, inciso III, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruindo-se o requerimento do **OUTORGANTE**, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

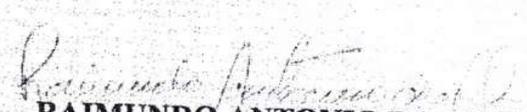
CLÁUSULA SÉTIMA - Assim sendo, considerando que a doação dos imóveis e benfeitorias foi autorizada com fundamento no art. 1.º, inciso I, da Lei n.º 5.954, de 3 de dezembro de 1973 e Resolução n.º 71, de 24 de abril de 1998, do Conselho Diretor desta Autarquia, doa o **OUTORGANTE** o imóveis e as benfeitorias descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo **OUTORGADO** foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

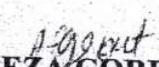
E, por se acharem justos e contratados, acordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em assinar este Termo de Doação, com força de escritura pública, conforme legislação indicada que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas presentes a todo ato, **JOSÉ REINALDO LEAL**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 5.209, OAB/DF, CPF n.º 065.721.973.272-87 e **MARIA TEREZA GORET DO MONT**, brasileira, solteira, servidora pública, RG n.º 216.132-SSP/DF e CPF n.º 059.336.681-68, ficando registrado no Livro Especial de Termos de Doação do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA, valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, **BORIS ALEXANDRE CÉSAR**, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Brasília-DF, 29 de Novembro de 1998.


LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA
Diretor INCRA/DF


RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


JOSÉ REINALDO LEAL
Testemunha


MARIA TEREZA GORET DO MONT
Testemunha



COMARCA DE CARINHANHA
 Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Protocolo nº 1270 do Livro
 nº 1-D, de 1784 Registrado
 as fls. 185, Livro nº 02 - KK
 sob nº R 11/M 9431
 Carinhahá, 13 de setembro de 2023

João Carlos Alkaim Santos - CAD 800.853





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 71

DE 24 DE abril

DE 199

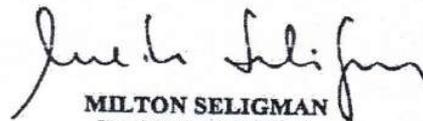
O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, e tendo em vista a decisão adotada em sua 458ª Reunião, realizada em 24 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Diretoria de Recursos Fundiários, através do Relatório INCRA/DF/Nº 37/98, constante do Processo Administrativo INCRA/SR-05/PEC/SR/BA/Nº 21461.001529/94-3;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o Senhor Presidente deste Instituto, com respaldo no art 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, a doar ao Município de Carinhanha, Estado da Bahia, uma área com 110,4556 ha (cento e dez hectare quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), localizada no Loteamento Urbano denominado ~~Agrovila~~ envolvendo imóveis e as benfeitorias a seguir relacionados: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com 36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; um adutora em PVC com 4 polegadas; e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas, remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado através da Portaria/INCRA/P/Nº 08, de 06/01/95, objetivando regularização e expansão do perímetro urbano daquela municipalidade.

II - ESTABELEECER que a área objeto da presente Doação reverterá de pleno direito, à posse e administração do INCRA, independentemente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da estabelecida no item anterior.

III - DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Fundiários adote as providências decorrentes da presente autorização.


MILTON SELIGMAN
Presidente do INCRA

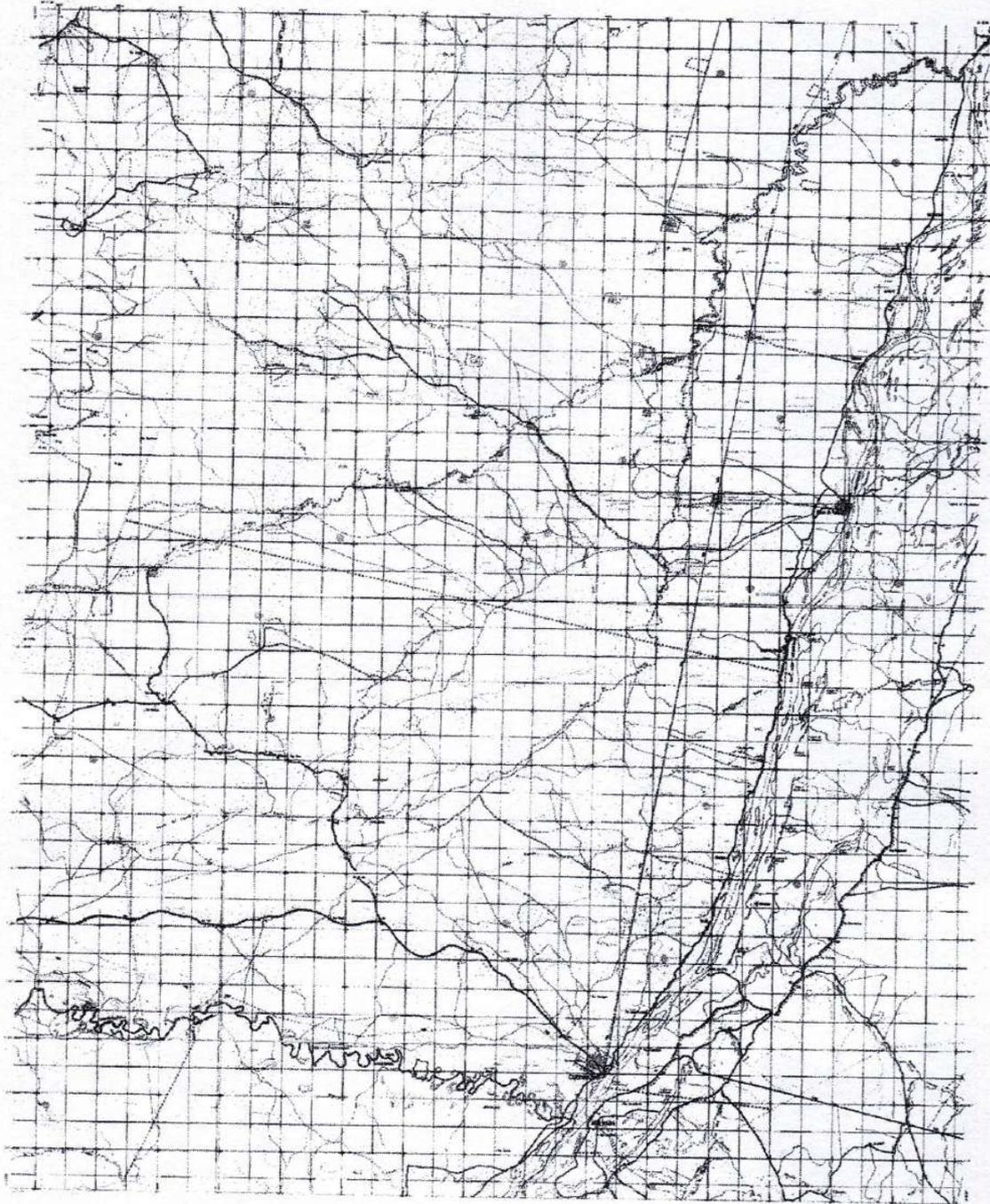
fls 14
B





Carinhanha-BA

2907103



CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS

MAPA MUNICIPAL ESTATISTICO

ÍNDICE

Carinhanha-BA

Este bloco contém informações técnicas e administrativas do mapa, incluindo uma tabela de convenções cartográficas, o índice do mapa, e dados gerais do município de Carinhanha, Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-2

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Henrique Brito, 344 - Centro, Carinhanha - BA, CNPJ:14.105.209/0001-24, representado pela prefeita Francisca Alves Ribeiro, por intermédio do Departamento de Patrimônio - Maria Moreira da Silva (decreto nº 51/2022) -, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o senhor **VITAL ALVES FERREIRA - CPF Nº 523.598. 755 - 15**, do seguinte:

1. A Administração Pública Municipal de Carinhanha tomou conhecimento que, sem autorização ou ciência da municipalidade, Vossa Senhoria invadiu parte do imóvel de propriedade do Município – adquirido junto ao INCRA por força do Termo de Doação INCRA-DFT/Nº 42/98 – PROCESSO INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/Nº 21461.001.529/94-38 -, localizado na Agrovila 16, zona rural, neste município, conforme cópia anexa.
2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, bem como em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário - ora NOTIFICANTE -, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder à desocupação do referido bem no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Município de Carinhanha, retirando do imóvel todos os seus pertences.



3. A Administração adverte V. Senhora que, considerando que a invasão se deu imediatamente após o Poder Público retirar do local, administrativamente, outros ocupantes irregulares, e após o Município dar início à instalação de projeto interesse público na área, o fato poderá ser objeto de providências também na esfera criminal.

4. Notifico-lhe, ainda, que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1.228 e seguintes do Código Civil, que assim dispõe:

“Art. 1.228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Atenciosamente,

Carinhanha, Ba, 29 de novembro de 2023.

NOTIFICADO: _____


Maria Moreira da Silva
Diretora do Departamento
de Patrimônio
Portaria nº 51/2022

MARIA MOREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO





**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/DFT/N.º 42/98.

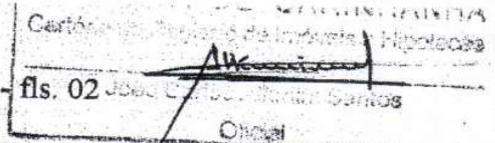
**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO
DE CARINHANHA/BA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, CGC nº 00.375.972/0001-60, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Fundiários, **LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3.810.014-SSP/SP, CPF nº 510.602.998-87, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 8 de agosto de 1996, publicado no DOU de 9 do mesmo mês e ano e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE** e o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no Estado da Bahia, criado pela Lei Estadual nº 762, de 17 de agosto de 1909, CGC nº 14.105.209/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.995-SSP/BA, CPF nº 030.893.475-04, doravante simplesmente denominado **OUTORGADO**, considerando o que consta do Processo Administrativo INCRA/SR.05/T.07/PEC/SR/N.º 21461.001.529/94-38, e em face da autorização contida na Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, concordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em firmar este instrumento, com força de escritura pública, a teor do artigo 7.º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União, de 25 do mesmo mês e ano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área com 110,4556 ha (cento e dez hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares) e as benfeitorias nela edificadas, são remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado mediante a Portaria INCRA/P/N.º 08, de 06.01.95 e estão localizadas no loteamento urbano denominado **Agrovila 16**, matriculada em porção maior em nome do INCRA, sob o nº 7.861, Livro 2-DD, fls. 268, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Carinhanha/BA. As áreas e benfeitorias doadas neste Termo são as seguintes: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/n.º 42/98 -



36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento n.º 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento n.º 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento n.º 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento n.º 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento n.º 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento n.º 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento n.º 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; uma adutora em PVC com 4 polegadas e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os imóveis e as benfeitorias referidos na cláusula anterior, de acordo com os elementos técnicos constantes do citado processo administrativo, possuem os seguintes limites e confrontações: **Quadra Especial QE-01:** norte: com a Travessa T-06; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-05; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-02:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "J"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "T"; **Quadra Especial QE-03:** norte: com a QE-04; este: com a Rua "T"; sul: com a Travessa T-06; oeste: com a Rua "H"; **Quadra Especial QE-05:** norte: com a Rua "C"; este: com a Rua "I"; sul: com uma travessa s/n.º; oeste: com a Rua "H"; **Área Verde A-1:** norte: com a Rua "B"; este: com a Travessa T-04 e a Quadra 14; sul: com a Arborização Sul; oeste: com a Travessa T-03; **Área Verde A-2:** norte: com a Rua "C"; este: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 11; sul: com a Rua "B"; oeste: com os lotes 14 e de 16 a 21 da Quadra 19; **Área Verde A-3:** norte: com a Rua "C"; este: com o lote 04 da Quadra 19; sul: com os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 19; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-4:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 10; sul: com a Rua "C"; oeste: com os lotes 11 e 12 da Quadra 21; **Área Verde A-5:** norte: com os lotes 14 e 15 da Quadra 20; este: com a Rua "G"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 13 da Quadra 20; **Área Verde A-6:** norte: com a Rua "D"; este: com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 21; sul: com a Rua "C"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-7:** norte: com a Rua "E" e Quadra 27; este: com os lotes 01 e 02 da Quadra 09; sul: com a Rua "D"; oeste: com os lotes 12 e 13 da Quadra 23; **Área Verde A-8:** norte: com os lotes de 01 a 04 da Quadra 23; este: com o lote 05 da Quadra 23; sul: com a Rua "D"; oeste: com a Rua "G"; **Área Verde A-9:** norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "G"; sul: com os lotes 16, 17 e 18 da Quadra 22; oeste: com o lote 14 da Quadra 22; **Área Verde A-10:** norte: com a Arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 07, Rua "F", lotes 01 e 02 da Quadra 08;

Raimundo

[Assinatura]

[Assinatura]

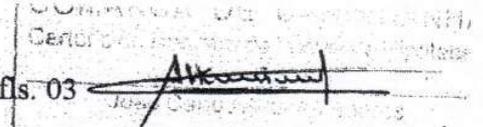
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/nº 42/98 - fls. 03



sul: com a Rua "E", Quadras 24, 25, 26 e Rua "G"; oeste: com a Arborização Oeste; Área Verde A-11: norte: com os lotes de 10 a 15 da Quadra 08; este: com a Travessa T-10; sul: com a Rua "E"; oeste: com o lote 08 da Quadra 08; Área Verde A-12: norte: com a arborização Norte; este: com o lote 01 da Quadra 06; sul: com a Rua "F"; oeste: com o lote 03 da Quadra 06; Arborização Norte: norte: com os lotes rurais de 52 a 56 da Gleba "C"; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Arborização Leste, Quadras 06, 07, Áreas Verdes A-10, A-12 e Arborização Oeste; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Arborização Sul: norte: com um canteiro, Travessas T-05, T-07, Ruas "A", "H", "J", "L", lote 01 da Quadra 14, Área Verde A-01 e Arborização Oeste; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a faixa de domínio da vicinal 16.4; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Arborização Leste: norte: com a Arborização Norte; este: com o lote rural 82 da Gleba "C"; sul: com a Travessa T-09, Rua "L" e um Canteiro; oeste: com o lote 09 da Quadra 03, Quadras 04, 05, 06 e Ruas "D", "E" e "F"; Arborização Oeste: norte: com a Arborização Norte; este: com a Quadra Industrial QI-01, Quadras 17, 18, 20, 22, 24, Ruas "A", "B", "C", "D", "E" e Área Verde A-10; sul: com a Arborização Sul; oeste: com o lote rural 81 da Gleba "C"; Ruas, Travessas e canteiros; Lote 05 da Quadra 03: norte: com o lote 06 da Quadra 03; este: com a Rua "J"; sul: com a Rua "C"; oeste: com o lote 03 da Quadra 03; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08: norte: com a Rua "F"; este: com o lote 15 da Quadra 08; sul: com a Área Verde A-11; oeste: com o lote 11 da Quadra 08; Lote 02 da quadra 09: norte: com a Rua "E"; este: com o lote 04 da Quadra 09; sul: com o lote 01 da Quadra 09; oeste: com a Área Verde A-07; Lotes 14, 16 e 18 da quadra 09: norte: com a Rua "E"; este: com a Rua "T"; sul: com os lotes 13, 15 e 17 da Quadra 09; oeste: com o lote 12 da Quadra 09; Quadra 27, com 06 lotes: norte: com a Rua "E"; este: com a Área Verde A-07; sul: com a Área Verde A-07; oeste: com a Área Verde A-07; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01: norte: com a Travessa T-08; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-07; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01: norte: com a Travessa T-08; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-07; oeste: com a Rua "J"; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02: norte: com a Travessa T-09; este: com a Rua "L"; sul: com a Travessa T-08; oeste: com uma rua denominada Feira Livre; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02: norte: com a Travessa 09; este: com uma rua denominada Feira Livre; sul: com a Travessa T-08; oeste: com a Rua "J"; Quadra Industrial QI-01, com 05 lotes: norte: com a Quadra 17; este: com a Travessa T-01; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Arborização Oeste; Quadra Industrial QI-02, com 10 lotes: norte: com a Quadra 16; este: com a Travessa T-02; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-01; Quadra Industrial QI-03, com 09 lotes: norte: com a Quadra 15; este: com a Travessa T-03; sul: com a Rua "A"; oeste: com a Travessa T-02, tudo segundo o memorial descritivo de 3 de julho de 1997, de responsabilidade técnica de Francisco Carlos de A. Souza, CREA nº 2.542/TD, 19ª Região, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os imóveis e as benfeitorias de que trata este Termo acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com declaração prestada pelo representante do **OUTORGADO** no mencionado processo administrativo, os imóveis e as benfeitorias, objeto deste Termo, destinam-se à regularização fundiária daquela municipalidade.



Continuação do Termo de Doação/INCRA/DFT/n.º 42/98 - fls. 04

CLÁUSULA QUINTA - Resolver-se-á a doação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) se for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Quarta deste instrumento; b) se o mesmo for transacionado sem autorização do INCRA.

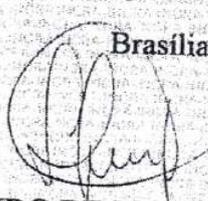
CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de que trata a cláusula anterior, a posse dos imóveis e benfeitorias objeto da presente doação reverterá ao INCRA com o cancelamento no Registro de Imóveis do registro deste Termo, na forma do art. 250, inciso III, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruindo-se o requerimento do **OUTORGANTE**, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

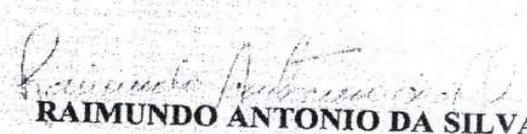
CLÁUSULA SÉTIMA - Assim sendo, considerando que a doação dos imóveis e benfeitorias foi autorizada com fundamento no art. 1.º, inciso I, da Lei n.º 5.954, de 3 de dezembro de 1973 e Resolução n.º 71, de 24 de abril de 1998, do Conselho Diretor desta Autarquia, doa o **OUTORGANTE** o imóveis e as benfeitorias descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo.

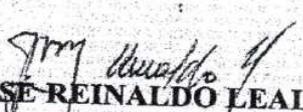
CLÁUSULA OITAVA - Pelo **OUTORGADO** foi dito ainda que aceita o presente instrumento de doação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está redigido.

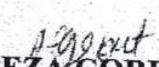
E, por se acharem justos e contratados, acordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO** em assinar este Termo de Doação, com força de escritura pública, conforme legislação indicada que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas presentes a todo ato, **JOSÉ REINALDO LEAL**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 5.209, OAB/DF, CPF n.º 065.721.973.272-87 e **MARIA TEREZA GORET DO MONT**, brasileira, solteira, servidora pública, RG n.º 216.132-SSP/DF e CPF n.º 059.336.681-68, ficando registrado no Livro Especial de Termos de Doação do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA, valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, **BORIS ALEXANDRE CÉSAR**, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Brasília-DF, 29 de Novembro de 1998.


LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA
Diretor INCRA/DF


RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


JOSÉ REINALDO LEAL
Testemunha


MARIA TEREZA GORET DO MONT
Testemunha



COMARCA DE CARINHANHA
 Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Protocolo nº 1270 do Livro
 nº 1-D de 1784 Registrado
 às fls. 183 do Livro nº 02 - KK
 sob nº R 1/M 9431
 Carinh. 13 de setembro de 00
 João Carlos Alkaim Santos - CAD 800.853





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO/N.º 71

DE 24 DE abril

DE 199

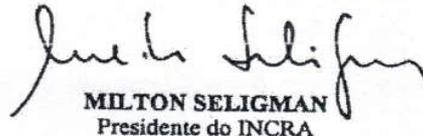
O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi regulamentada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1993, e tendo em vista a decisão adotada em sua 458ª Reunião, realizada em 24 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Diretoria de Recursos Fundiários, através do Relatório INCRA/DF/N.º 37/98, constante do Processo Administrativo INCRA/SR-05/PEC/SR/BA/N.º 21461.001529/94-3; **RESOLVE**:

I - AUTORIZAR, o Senhor Presidente deste Instituto, com respaldo no art 1º, inciso I, da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, a doar ao Município de Carinhanha, Estado da Bahia, uma área com 110,4556 ha (cento e dez hectare quarenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), localizada no Loteamento Urbano denominado ~~Agrícola~~ envolvendo imóveis e as benfeitorias a seguir relacionados: Quadra Especial QE-01 com 9.296,00m²; Quadra Especial QE-02 com 6.000,00m²; Quadra Especial QE-03 com 1.040,00m²; Quadra Especial QE-05 com 1.440,00m²; Área Verde A-1 com 48.295,20m²; Área Verde A-2 com 36.552,00m²; Área Verde A-3 com 3.600,00m²; Área Verde A-4 com 44.952,00m²; Área Verde A-5 com 2.400,00m²; Área Verde A-6 com 7.200,00m²; Área Verde A-7 com 42.552,00m²; Área Verde A-8 com 4.800,00m²; Área Verde A-9 com 3.600,00m²; Área Verde A-10 com 120.883,20; Área Verde A-11 com 7.200,00m²; Área Verde A-12 com 3.120,00m²; Arborização Norte com 123.469,55m²; Arborização Sul com 420.215,72m²; Arborização Leste com 16.645,92m²; Arborização Oeste com 34.314,72m²; Ruas, travessas e canteiros com 103.379,69m²; Lote 05 da Quadra 03 com 1.200,00m²; Lotes de 12 a 14 da Quadra 08 com 3.600,00m²; Lote 02 da Quadra 09 com 1.200,00m²; Lotes 14, 16 e 18 da Quadra 09 com 3.600,00m²; Quadra 27 com 06 lotes com 7.200,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-01 com 4.500,00m²; Lotes pares de 02 a 24 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Lotes ímpares de 01 a 23 da Quadra Comercial QC-02 com 4.500,00m²; Quadra Industrial QI-01 com 05 lotes com 6.000,00m²; Quadra Industrial QI-02 com 10 lotes com 12.000,00m²; Quadra Industrial QI-03 com 09 lotes com 10.800,00m²; um prédio escolar com 612,70m² de área construída, edificado na QE-1, tombamento nº 3459-2; um prédio escolar com 1.249,60m² de área construída, edificado na QE-2, tombamento nº 3462-2; um prédio escolar rural com 80,00m² de área construída, edificado na estrada vicinal 08, tombamento nº 3222-0; um armazém com 96,72m² de área construída, edificado na QE-5, tombamento nº 3461-4; um posto de saúde com 61,16m² de área construída, edificado na QE-3, tombamento nº 3460-6; uma casa de força ou de bombas, com 13,80m² de área construída, tombamento nº 3457-6; uma caixa d'água elevada com 57,00m³, tombamento nº 3458-4; um poço semi-artesiano com 6 polegadas; um adutora em PVC com 4 polegadas; e uma rede de distribuição de água em PVC com 2 polegadas, remanescentes do Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho, emancipado através da Portaria/INCRA/P/N.º 08, de 06/01/95, objetivando regularização e expansão do perímetro urbano daquela municipalidade.

II - ESTABELEECER que a área objeto da presente Doação reverterá de pleno direito, à posse e administração do INCRA, independentemente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da estabelecida no item anterior.

III - DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Fundiários adote as providências decorrentes da presente autorização.


MILTON SELIGMAN
Presidente do INCRA

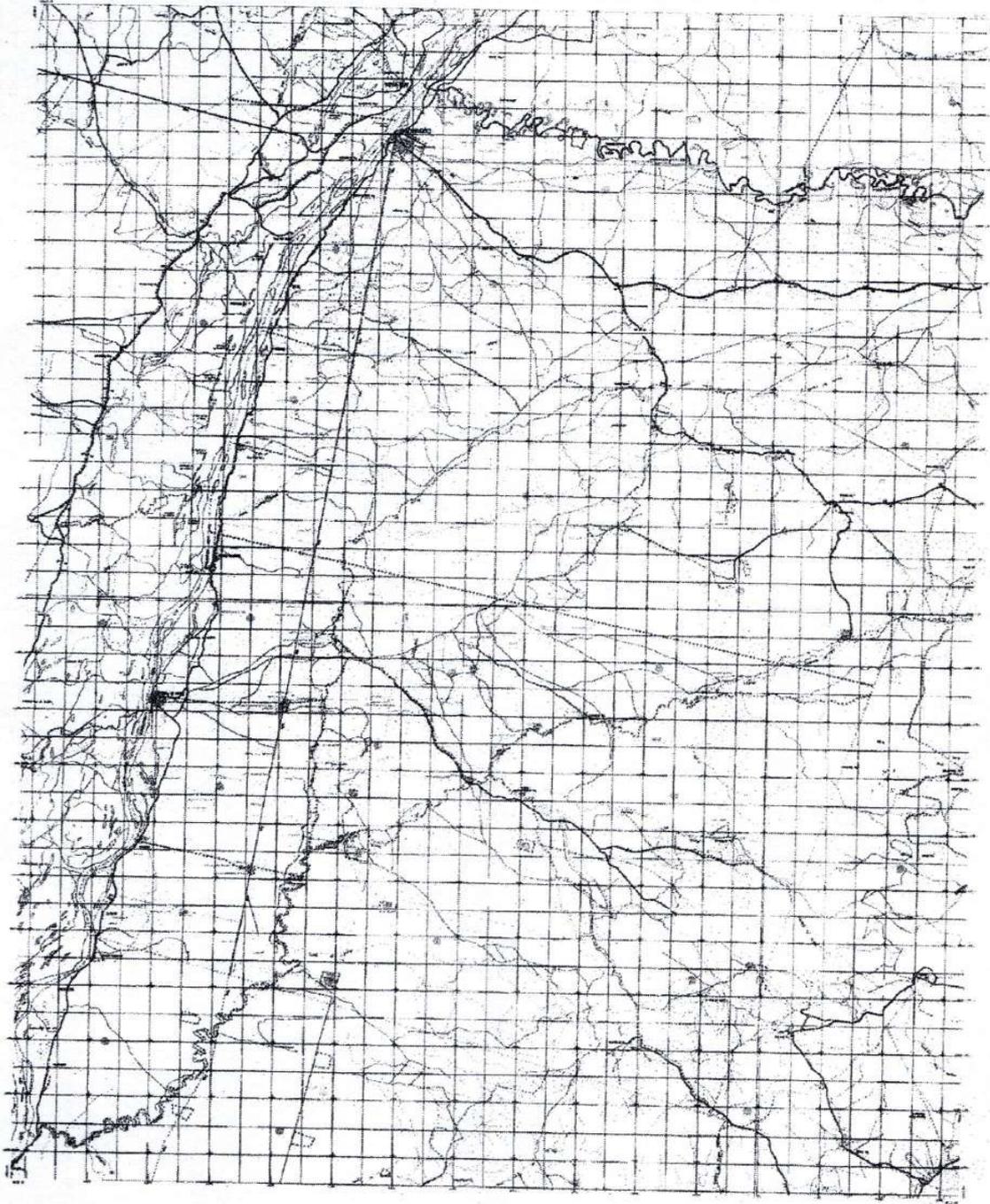
fls 144
B



MAPA MUNICIPAL ESTADÍSTICO

CONHECERES CARINHANHA

Este bloco contém o cabeçalho do mapa, incluindo uma grade de coordenadas, uma escala gráfica, uma legenda, e uma lista de municípios vizinhos. O mapa principal mostra a malha urbana e rodoviária de Carinhanha sobreposta a uma grade de coordenadas geográficas.



2907103

Carinhanha-BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B007-433A-EF78-F63B-D899> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B007-433A-EF78-F63B-D899



Hash do Documento

a224f646ef59385b5cf2e73a15f18d1f24165352f8f4c839af3d3a1483aa85c6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2023 17:02 UTC-03:00